



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**1. PREÂMBULO.**

- 1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto Contratação de empresa para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas e fornecimento de dietas enterais e parenterais de sistema fechado atendendo a demanda de pacientes, acompanhantes, servidores e outros comensais autorizados, com fornecimento de RH, material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, PU (Posto de Urgência) da Rasa e CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência para o período de 12 meses.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.573 de 11 de fevereiro de 2021, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019.

**3. DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME**

Data da sessão: **23/09/2021**

Horário: **14:00 horas** (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina, nº 600, Centro – Armação dos Búzios.

Objeto: Contratação de empresa para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas e fornecimento de dietas enterais e parenterais de sistema fechado atendendo a demanda de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

pacientes, acompanhantes, servidores e outros comensais autorizados, com fornecimento de RH, material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, PU (Posto de Urgência) da Rasa e CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência para o período de 12 meses.

**4. ANEXOS DO EDITAL**

4.1. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Planilha Orçamentária
- III. Modelo de Proposta de Preços
- IV. Modelo de Carta de Credenciamento
- V. Declaração Relativa à Trabalho de Menores
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VII. Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VIII. Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco
- IX. Visita Técnica
- X. Modelo de Declaração Própria
- XI. Minuta de Contrato

**5. OBJETO**

5.1. Contratação de empresa para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas e fornecimento de dietas enterais e parenterais de sistema fechado atendendo a demanda de pacientes, acompanhantes, servidores e outros comensais autorizados, com fornecimento de RH, material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, PU (Posto de Urgência) da Rasa e CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência para o período de 12 meses.

**6. DO TERMO DE CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

- 6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 6.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**7. PREÇO ESTIMADO**

7.1. O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 3.919.844,40** (três milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:049

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0053.2.108

NATUREZA DA DESPESA: 339039.00

FICHA REDUZIDA: 890

**9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

9.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

9.1.2. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

9.1.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9.1.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**9.1.4. Caso haja algum fato impeditivo a licitante devesse informar através de declaração, nos termos do Art. 32, §2 da Lei 8.666/93.**

**10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

10.1. Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**11. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

11.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresárias:

11.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

11.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.1.3. Que estiver em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

11.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

11.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

11.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

11.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.2. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## 12. CRENCIAMENTO

12.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

- a) ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO;
- b) DOCUMENTO CREDENCIAL QUE LHE DÊ PODERES EXPRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE LHE SÃO PERTINENTES;
- c) DECLARAÇÃO QUE DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520.2002;
- d) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SOCIETÁRIO OU DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA (ANEXO VIII);
- e) AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE OSTENTAM ESSA CONDIÇÃO E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**DE QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS  
NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI (ANEXO VII).**

12.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

12.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.

12.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens “c” e “d” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

12.1.4. A não apresentação da declaração constante no item “e”, ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;

12.1.5. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

12.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

12.2.1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

12.2.2. O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

12.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.5. A apresentação dos documentos elencados no item 12.1. é própria e exclusiva à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

12.5.1. Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

**13. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

13.1.1.1. No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**  
**“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº XX/20XX**  
**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

13.1.1.2. No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**  
**“DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº XX/20XX**  
**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

13.1.1.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina, 600 - Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

13.1.1.4. O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.2. Encerrado o credenciamento, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.6. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de remessa remota (correio ou congêneres) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações (Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

13.6.1. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.6.2. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.6.3. Na forma do item 13.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação de credenciamento, constante nos subitens “a” a “d” daquele item.

13.6.4. Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.6.5. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.6.6. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada seqüencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.6.7. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição do item 13.6.4, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria Especial de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

#### 14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

14.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

14.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;

14.1.1.1.1. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.

14.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos objetos cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;

14.1.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

14.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

14.2.1.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

14.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**15. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de menor preço unitário, observados o prazo máximo de fornecimento dos produtos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.2. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

15.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na deste edital.

**15.10. Será considerada inexequível a proposta, conforme Art. 48 da Lei 8.666/93.**

15.10.1. Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

15.10.2. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

15.10.3. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

15.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

15.11.1. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

15.12. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

15.14. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

15.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

**16. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

16.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

16.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

**17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

- 17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 17.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
- 17.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.
- 17.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.
- 17.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 17.6. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 17.6.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 17.6.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 17.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- 17.6.4. Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 17.6.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

17.6.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**I. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

17.7. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.7.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

17.7.6. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

17.7.7. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

17.7.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**I. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:**

17.7.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do PMAB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7.12. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**I. OUTRAS DECLARAÇÕES**

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.8. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.9. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.9.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.9.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

17.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

17.9.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.9.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.9.2. No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

17.9.2.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

17.9.3.Sociedade criada no exercício em curso:

17.9.3.1.Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.9.3.2.Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.9.4.As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.10..Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.11..A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.12. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

17.13. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.14. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

17.14.1. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.14.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.14.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

17.14.4. O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

17.14.5. A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**17.14.6. Em caráter pré-contratual:**

17.14.6.1. Autorização Sanitária (Licença) em vigor expedida por Órgão Sanitário federal, estadual ou municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

17.14.7. -Atestado de Visita Técnica expedido conforme item 18.2.

**18. VISITA TÉCNICA**

- 18.1. Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da Secretaria Solicitante relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades do objeto deste edital, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial;
- 18.2. A visita técnica poderá ser agendada antecipadamente, na unidade Hospitalar, tendo em vista a complexidade do objeto, bem como a empresa vencedora, deverá de acordo com as necessidades efetuar adequações, manutenções na cozinha, rede elétrica, hidráulica e gás de cozinha, em conformidade com o Memorial descritivo e sem o conhecimento prévio da Unidade Hospitalar e suas especificidades a licitante não terá condições de elaborar uma proposta condizente com a realidade da Unidade Hospitalar, devendo ser agendado com o responsável pelo setor de nutrição as Unidade Hospitalar, a **Sr<sup>a</sup> Rejane Maria Cerulo Lisboa pelo telefone (22) 2623-0651 ou (22) 5623-7622** ou endereço eletrônico [saude.abuzios@gmail.com](mailto:saude.abuzios@gmail.com), para realização no horário comercial, compreendendo das 8:00 h às 17:00 hs , onde Será fornecido um Termo de Vistoria pela Unidade Hospitalar, pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.3. **A visita técnica poderá ser realizada até o Último dia útil anterior à data da realização da licitação por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita (vide Anexo IX) e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.**
- 18.4. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.
- 18.5. Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto conforme descreve este Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e, *devendo observar o modelo de Declaração Própria constante do Anexo X do Edital.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

18.6. O **Atestado de Visita ou a Declaração Própria** deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

18.7. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.

18.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de objeto dos serviços.

### 19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I- DA CONTRATADA

19.1.1. Adquirir gêneros alimentícios e produtos industrializados, materiais de consumo e permanente de marca reconhecida no mercado, que serão empregados no atendimento do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Rodolpho Perrissé, providenciando sua carga e descarga em horário que menos prejuízo ou transtorno possam causar ao funcionamento da unidade.

19.1.1.1 Deverá a empresa a ser contratada, manter estoque mínimo de insumos suficiente para cobertura de 10(dez) dias de produção, o qual será periodicamente fiscalizado e atestado por servidores que serão devidamente designados pela Administração.

19.1.2.O estoque mínimo de insumos é necessário para efetivar a produção dos cardápios previamente aprovados evitando conseqüentemente o atraso na produção e distribuição das refeições.

19.1.2. Implantar nas UANs as boas práticas de fabricação de alimentos, isto é, a formulação e adoção de um programa de qualidade higiênico-sanitária abrangendo todas as etapas do trabalho. Com base na Resolução RDC nº275 de 21 de outubro de 2002, regulamentado pela Portaria MS nº 1428/1993, elaborar e adotar seu próprio manual de boas práticas de prestação de serviços (BPPS) que servirá como guia nas inspeções sanitárias e deverá contemplar, entre outros parâmetros as condições ambientais, instalações, saneamento, recursos humanos e controle de qualidade.

19.1.3. Controlar e documentar os pontos críticos, na forma de procedimentos operacionais padronizados – POPs. Os POPs devem estar ao alcance dos funcionários envolvidos, da gerência e da fiscalização dos serviços.

19.1.4. Conservar em perfeitas condições de uso e de limpeza toda a área física sob sua responsabilidade, todos os utensílios necessários à execução dos serviços, bem como do mobiliário, adquirindo acessórios e produtos de higienização padronizados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, registrados em órgão sanitário e endossados pela chefia do SND da Unidade. O transporte e o adequado armazenamento dos produtos de limpeza para a respectiva Unidade de Saúde deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

19.1.5. Adotar todos os procedimentos de higiene de acordo com a legislação sanitária vigente e com as normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade, sendo responsável pela desinsetização das áreas sob sua responsabilidade.

19.1.6. Manter, repor ou adquirir materiais permanentes, que venham a se tornar inservíveis durante o tempo da concessão.

19.1.7. Promover a manutenção preventiva e corretiva, com a perfeita condição de uso, das instalações gerais sob sua responsabilidade.

19.1.8. A CONTRATADA será responsabilizada pela manutenção da área física, equipamentos e mobiliários durante a vigência do contrato, cabendo à mesma substituir ou reparar possíveis danos identificados no arrolamento quando do término do contrato.

19.1.9. Responsabilizar-se pelo manejo dos resíduos, da geração até ao abrigo externo definido pelo Hospital, acondicionados em carros coletores tampados.

19.1.10. Controlar a temperatura a que são submetidos os alimentos e/ou as preparações em geladeiras, freezer e frigoríficos. Os alimentos e/ou preparações armazenados deverão ser identificados (tipo de refeição, data e hora de preparo e data de validade) protegidos de contaminação, conforme legislação.

19.1.11. Adquirir e manter em condições adequadas de funcionamento e limpeza equipamentos para distribuição de água gelada no refeitório.

19.1.12. Apresentar seus funcionários uniformizados, com crachá de identificação e em boas condições de saúde e asseio.

19.1.12.1. Os manipuladores de alimentos devem apresentar-se com uniformes compatíveis às atividades, conservados e limpos. Os uniformes devem ser substituídos diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas da unidade. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservados para esse fim.

19.1.12.2. Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

19.1.13. Deverá elaborar e implementar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** e disponibilizar na unidade os atestados de saúde ocupacional atualizados dos empregados. Ao Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade caberá a fiscalização dos documentos comprobatórios, respeitando os prazos vigentes na Portaria ou a qualquer momento que se fizer necessário. Os manipuladores que apresentem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde e substituídos.

19.1.14. Substituir qualquer empregado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja conduta se evidenciar inconveniente ou inadequada com o exercício de suas funções, a juízo do contratante.

19.1.15. Realizar mensalmente e disponibilizar na unidade programas de capacitação e avaliação dos manipuladores com treinamentos específicos sobre as etapas de manipulação, incluindo a produção, transporte, armazenamento e distribuição dos alimentos. Durante o treinamento, os funcionários deverão ser conscientizados quanto à importância da higiene, das técnicas e práticas corretas que garantam a inocuidade das dietas/refeições oferecidas, com vistas a evitar a transmissão de doenças por alimentos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

19.1.16. Alocar os funcionários das áreas de produção exclusivamente nessas áreas, não podendo fazer o atendimento ao paciente e vice-versa.

19.1.17. Observar os requisitos legais e as normas práticas de proteção e segurança do trabalho junto ao seu funcionário com a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) estabelecido na Norma Regulamentadora NR-9 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), sendo a sua redação inicial dada pela Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho - Ministério do Trabalho.

19.1.17.1.A NR-9 estabelece que, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, deverá o PPRA ser analisado para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários, incluindo o estabelecimento de novas metas e prioridades.

19.1.18. O quantitativo de funcionários disponíveis deve ser compatível com o volume, diversidade e complexidade da produção das refeições garantindo a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos horários estabelecidos de modo que não tragam prejuízos ao Serviço.

### QUADRO DE PESSOAL MINIMO ESTIMADO OBRIGATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA

Descrição de Cargo	Jornada de Trabalho	
	Diurno	Noturno
Administração	1	-
Recebimento (1)	2	-
Pré-preparo de gêneros (2)	4	-
Cocção (3)	4	-
Distribuição (4)	4	4
Higienização de utensílios (5)	3	-
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>4</b>
<b>Suporte Técnico</b>		
Nutricionista RT	1	-
Nutricionista	1	-
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

Fonte: Adaptado de Valores Referenciais para a Prestação de Serviços de Alimentação Hospitalar – maio/2021. TCE/RJ.

OBS:

A) Para o quantitativo de funcionários, sabendo que o Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé possui em torno de 60 leitos utilizado os seguintes critérios abaixo descritos:

1 – 01 (um) Almozarife por dia de trabalho em sistema de revezamento (7 dias da semana);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

2- 02 (dois) Auxiliares de Cozinha por dia de trabalho em sistema de revezamentos (7 dias da semana);

3- 02 (dois) Cozinheiros por dia de trabalho em sistema de revezamentos (7 dias da semana);

3- 02 (dois) Copeiros para cada 30 leitos por turno diurno de trabalho e 02 (dois) Copeiro para o Refeitório por turno diurno em sistema de revezamento (7 dias da semana) e 02 (dois) Copeiros para cada 30 leitos por turno noturno de trabalho e 02 (dois) Copeiro para o Refeitório por turno noturno em sistema de revezamento (7 dias da semana);

4- 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais por dia de trabalho em sistema de revezamento (7 dias da semana) e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais diarista;

O Suporte Técnico tem sua indicação na RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. (ANVISA).

- B) O quantitativo de funcionários conforme quadro acima é obrigatório para o bom funcionamento do contrato, estando a CONTRATANTE sujeita à glosa em caso de descumprimento.
- C) As funções devem ser exercidas por pessoal capacitado e supervisionadas por pessoal tecnicamente competente visando o atendimento a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997.

19.1.19. É vedado o reaproveitamento na unidade de qualquer componente de refeição preparada e não servida.

19.1.20. Manter integralmente, do início ao fim da distribuição das refeições os cardápios do dia. Qualquer alteração no cardápio deverá ser comunicada com as devidas justificativas, por escrito. Se a substituição não for com a anuência da contratante, a mesma se desobriga ao pagamento da referida refeição.

19.1.21. Apresentar ao Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a implantação, o Manual de Boas Práticas de Produção de Refeições, conforme Portaria GM/MS nº 1428/93, Resolução RDC ANVISA nº275/02 e demais legislações vigentes.

19.1.22. Encaminhar provas de porções de todas as refeições elaboradas à CONTRATADA para degustação com a devida antecedência, devendo realizar imediatamente alteração ou substituição das preparações ou alimentos que se apresentarem impróprios para o consumo ou inadequados de acordo com os critérios do Serviço de Nutrição. Não serão faturadas as refeições consideradas fora dos padrões exigidos pela supervisão do Serviço de Nutrição da Unidade.

19.1.23. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por si, preposto ou empregado, ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do contrato.

19.1.24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

19.1.25.. Adequar-se às rotinas do Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade.

19.1.26. Manter um responsável técnico nutricionista, que responderá pelos serviços prestados pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.

19.1.27. Implementar o serviço de catraca para controle de acesso ao refeitório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

19.1.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar Livro de Ocorrências onde serão escritas, pelas duas partes interessadas (CONTRATANTE e CONTRATADA), anotações relacionadas ao funcionamento do objeto. As partes interessadas deverão verificar, diariamente, a existência ou não de intercorrências e dar ciência, caso haja, datando-o e assinando-o, para posteriores providências que se fizerem necessárias. O respectivo Livro deverá conter páginas numeradas sequencialmente e vigorará até o término do serviço contratual, devendo este permanecer ao seu término, em poder do CONTRATANTE.

19.1.29.A CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador Estadual ou Municipal, devidamente válida para o ano em exercício (Alvará de Funcionamento)

19.1.30. Elaborar e programar todos os cardápios (analisados nutricionalmente: macronutrientes e micronutrientes) a serem utilizados pela UAN Hospitalar (servidores e pacientes), submetendo os mesmos à aprovação da UAN Hospitalar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à sua aplicação. À UAN Hospitalar é reservado o direito de analisá-lo por um período de quinze dias. Deverá ser elaborado um cardápio diferenciado a ser utilizado nas enfermarias pediátricas, adaptado para atender às peculiaridades daquela faixa etária, de acordo com o estabelecido pela UAN Hospitalar. Os cardápios deverão ser acompanhados das fichas técnicas das preparações.

19.1.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.1.32. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

19.1.33. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.1.34. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

19.1.35. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

19.1.36. Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;

19.1.37. Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

19.2.3 - Caso a Unidade Hospitalar não possua ou necessite de complementação de equipamentos e reparos nas instalações das áreas das Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), os mesmos ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **II- OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

19.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando, por escrito, que se responsabilizará em propor ao setor competente a aplicação das penalidades previstas no contrato de acordo com legislação em vigor, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

19.2.2 - Disponibilizar à CONTRATADA as áreas e instalações para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

19.2.4. Estabelecer, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da assinatura do CONTRATO, cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações das áreas das Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN).

19.2.5. Designar como fiscal de contrato, nutricionista, lotada no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) da Unidade Hospitalar, para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos e condições do CONTRATO.

19.2.6. Descontar da CONTRATADA mediante relatório emitido pela fiscalização do CONTRATO da Unidade Hospitalar, o valor de itens e/ou produtos que apresentem vício, discrepância e/ou defeito.

19.2.7.- Os referidos descontos terão como base a tabela e planilha de percentual do ANEXO II deste Termo de Referência.

19.2.8. Avaliar, atestar e liberar as faturas relativas aos serviços prestados, em como conferir documentação obrigatória, para efetuação do pagamento mensal.

19.2.9. Em casos que imponham modificação na quantidade de refeições, comunicar a modificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 24h.

19.2.10. - Solicitar o controle bacteriológico e/ou microbiológico da alimentação fornecida, a qualquer momento que julgar necessário.

19.2.11. Aprovar as faturas da prestação de serviço SOMENTE DAS REFEIÇÕES EFETIVAMENTE FORNECIDAS.

19.2.12.- Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, vetando a utilização de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições que os tornem impróprios para consumo, devendo estes serem substituídos sem ônus a contratante.

19.2.13.- Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos, utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

19.2.14. Utilizar mecanismos de avaliação da qualidade da prestação de serviços (supervisão diária com registros em formulários).

19.2.15- Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o serviço que é objeto do contrato previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

19.2.16. Não promover nem aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, em atividades distintas daquelas previstas no serviço que é objeto do contrato e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

19.2.17. Aprovar os cardápios, assim como eventuais alterações.

19.2.18 - Receber da CONTRATADA o cardápio mensal com antecedência mínima de 30 dias de sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

19.2.19.- Proceder periodicamente antes da distribuição das refeições aos usuários, degustação e aprovação das preparações, registrando em POP específico.

19.2.20 - Em casos de descumprimento contratual, aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente.

## **20. RECURSOS**

20.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

20.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

20.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

20.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Coordenadoria Especial de Licitações, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

20.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadoria Especial de Licitações, adjudicará o objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

21.3. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.3.1. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

21.3.2. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

21.3.3. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

21.3.4. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

21.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.5. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

21.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**22. DA RESCISÃO**

22.2. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

22.3. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

**23. INSTRUMENTO DE AJUSTE**

23.2. A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO XI deste edital.

23.3. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

23.3.1. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

23.4. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

23.5. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

23.6. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.7. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

**24. RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

24.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

24.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

24.5. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 25.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 25.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.
- 25.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os objetos forem fornecidos, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 25.4. As falhas na execução do fornecimento dos materiais importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.
- 25.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 25.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.
- 25.7. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 25.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

25.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25.10. As condições de pagamento abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

## **26. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

26.1. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão dos preços eventualmente contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

26.2. O preço consignado no contrato, ou termo que o substitua, poderá ser corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

26.3. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

26.4. O critério de reajuste obedecerá ao índice oficial, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

## **27. DA FISCALIZAÇÃO**

27.1. O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

27.2. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

27.3.A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

27.4.A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

### 28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

28.1.Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

28.2.Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

28.3.Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), até às 16:30h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

28.4.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

28.5.A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame pelo pregoeiro.

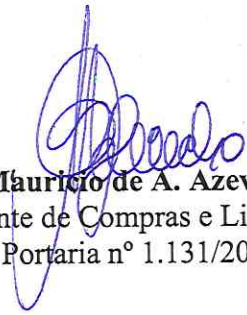


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

- 28.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/> para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.
- 28.7. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 28.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php>.
- 28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 28.12. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios – RJ, 10 de Setembro de 2021.

  
**Maurício de A. Azevedo**  
Gerente de Compras e Licitações  
Portaria nº 1.131/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Contratação de empresa para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas e fornecimento de dietas enterais e parenterais de sistema fechado atendendo a demanda de pacientes, acompanhantes, servidores e outros comensais autorizados, com fornecimento de RH, material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, **PU** (Posto de Urgência) da Rasa e **CAPS** (Centro de Apoio Psicossocial), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência para o período de 12 meses.

Para a prestação de serviço deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações.

### 2- JUSTIFICATIVA

Os serviços aqui pleiteados constituem para o Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé atividade meio, ensejando esforços redobrados para a realização em detrimento da atividade a fim. A contratação de empresa terceirizada para a unidade de alimentação e nutrição visa à captação de serviços especializados junto à empresa do ramo, qualificada tecnicamente para tal necessidade (para quem as atividades constituem-se em atividades a fim). Com isso pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços pleiteados. O que significa a viabilidade de possibilitar os meios de garantir a oferta dos recursos necessários, inerentes a esta atividade meio, ao processo produtivo hospitalar com qualidade em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo com isto para garantia do acesso e assistência ao paciente/cliente/usuário.

A contratação se faz necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto à aquisição e armazenamento de insumos, elaboração, preparação e distribuição de alimentação aos pacientes, servidores e acompanhantes de pacientes, Unidade Hospitalar, PU (Posto de Urgência) da Rasa e CAPS (Centro de Apoio Psicossocial).

Este Termo de Referência tem como finalidade definir a alimentação nutricionalmente equilibrada, segura e adequada a pacientes, acompanhantes e servidores, visando à recuperação e a manutenção da saúde. No entanto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não dispõe da infraestrutura necessária e de profissionais qualificados, em quantidade e especialidade, para confecção dessas refeições.

### 3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Entende-se por prestação de serviço de alimentação e nutrição todas as etapas do processo de acompanhamento nutricional, operacionalização e distribuição de água mineral aos pacientes, dietas normais e dietas especiais, conforme padrão de alimentação estabelecido, número de pacientes, servidores com direito à alimentação na Unidade, estagiários e acompanhantes, e os respectivos horários definidos. Bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- como distribuição de fórmulas lácteas, dietas enterais e parenterais segundo orientação do Serviço de Nutrição e Dietoterapia.
- 3.2. O serviço consiste na execução de todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado dentre as quais se destacam:
- 3.2.1. Elaboração de cardápios diários, completos, por tipo de dietas e refeições, com planejamento mensal;
  - 3.2.2. O fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, assim como água potável filtrada;
  - 3.2.3. O fornecimento de mão de obra especializada, operacional e administrativa; em quantidade suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da Vigilância Sanitária;
  - 3.2.4. O fornecimento de materiais de consumo (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e de limpeza, de escritórios, impressos, entre outros);
  - 3.2.5. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
  - 3.2.6. Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
  - 3.2.7. Pré-preparo, preparo e cocção de alimentação;
  - 3.2.8. Manutenção, adaptação e adequação predial que se façam necessárias nas dependências e instalações do Serviço de Nutrição e Dietoterapia (SND) do CONTRATANTE;
  - 3.2.9. A disponibilização e manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, inclusive da Sala da Nutrição Enteral, incluindo equipamentos do CONTRATANTE à disposição da CONTRATADA;
  - 3.2.10. Os serviços para operacionalização e distribuição de nutrição enteral e de formulações lácteas;
  - 3.2.11. O transporte interno e distribuição nos leitos das refeições preparadas;
  - 3.2.12. Coleta e análise microbiológica mensal de amostras da alimentação preparada, água, de utensílio, equipamento e mão de manipulador a ser realizada aleatoriamente.
  - 3.2.13. Recolhimento dos utensílios e resíduos descartáveis utilizados pelos pacientes, quando houver, conforme prazo pré-determinado pelo CONTRATANTE;
  - 3.2.14. Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos pacientes e servidores;
- 3.3. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- 3.4. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente;
- 3.5. A operacionalização, porcionamento e distribuição deverão estar sob a responsabilidade técnica da nutricionista da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso se faça necessário, se realizem alterações ou adaptações visando atendimento adequado e satisfatório.
- 3.6. O objeto inclui o fornecimento pela CONTRATADA de:
- 3.6.1. Mão de obra em quantidade e devidamente capacitados para os respectivos cargos;
  - 3.6.2. Gêneros e produtos alimentícios;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.6.3. Materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, de higiene, de limpeza, de escritório, impressos e outros);
- 3.6.4. Equipamentos e instalações necessárias para o funcionamento adequado dos serviços, assim como o fornecimento de gás, de acordo com os padrões estabelecidos neste Termo de referência e conforme determinação do SND, a seu custo;
- 3.7. Seja observada a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994 quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 3.8. Estabelecidos métodos de controle de qualidade dos alimentos, desinsetização, desratização e outros, de acordo com a legislação vigente.
- 3.9. A prestação de serviço deverá ser iniciada no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

**4- COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES:**

**4.1. PACIENTES INTERNADOS E EMERGÊNCIA – DIETA NORMAL, BRANDA OU PASTOSA**

**4.1.1. PEQUENAS REFEIÇÕES:**

**DESJEJUM** – Valor calórico de aproximadamente 540 (quinhentos e quarenta) Kcal, constando alternativamente de uma preparação ou gênero de cada item abaixo, obedecendo às características prescritas para cada dieta:

- a) Café ou chás ou mate ou leite ou café com leite (200 ml);
- b) Pães variados (50g) ou biscoitos tipo cream cracker ou maisena ou Maria ou bolacha d'água (30g);
- c) Manteiga (10g) e geleia de frutas (15g) ou queijo cremoso (15g) ou queijo minas com ou sem sal (30g);
- d) Frutas naturais da época (01porção 120g).

**COLAÇÃO** - Valor calórico de aproximadamente 140 (cento e quarenta) Kcal, constando alternativamente de uma preparação ou gênero, obedecendo às características prescritas para a dieta: suco de frutas naturais com ou sem sacarose, com ou sem adoçante (200 ml).

**MERENDA** – Valor calórico de aproximadamente 400 (quatrocentos) Kcal, constando alternativamente de uma preparação ou gênero de cada item abaixo, obedecendo às características prescritas para cada dieta:

- a) Café ou chás ou mate ou leite ou café com leite (200 ml);
- b) Pães variados (50g) ou biscoitos tipo cream cracker ou maisena ou Maria ou bolacha d'água (30g) ou cereal integral (20g);
- c) Manteiga (10g) e geleia de frutas (15g) ou queijo cremoso (15g) ou queijo minas com ou sem sal (30g);
- d) Frutas naturais da época (01porção 120g).

**CEIA** – Valor calórico de aproximadamente 290 (duzentos e noventa) Kcal, constando alternativamente de uma preparação ou gênero de cada item abaixo, obedecendo às características prescritas para cada dieta:

- a) Café ou chás ou mate ou leite ou café com leite ou achocolatado (200 ml);
- b) Biscoitos tipo cream cracker ou maisena ou Maria ou bolacha d'água ou torradas (30g) ou cereal integral (20g);
- c) Manteiga (10g) e geleia de frutas (15g) ou queijo cremoso (15g).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4.1.2. GRANDES REFEIÇÕES**

**ALMOÇO/ JANTAR** – Valor calórico de aproximadamente 1.100 (um mil e cem) Kcal, com a seguinte distribuição percentual: 60% (sessenta por cento) de glicídios, 25% (vinte e cinco por cento) de lipídios e 15% (quinze por cento) de protídios.

O cardápio do almoço será composto por 05 (cinco) pratos variados, acrescidos de sobremesa e suco de fruta natural ou refresco de polpa de fruta 100% natural (200 ml), contendo preparações e gêneros conforme discriminação:

**1- Entrada:** composta por salada ou sopa:

- a) Vegetais tipo A: porção de 30 g crua e 80g cozida;
- b) Vegetais tipo B e C: porção de 100g cozida;

**2- Prato Proteico:**

- a) Carne bovina – grelhados, assados, com molho e outras preparações (alcatra, patinho, chã de dentro, lagarto, acém) – porção 120g;
- b) Ave – grelhada, assada, com molho
  - Porção com osso - 200g
  - Porção sem osso - 120g;
- c) Peixe – em forma de posta - porção 120g (pescada, cação, merluza)
- d) Viscera – fígado – porção 120g;

**3- Guarnição:** Composta por preparações a base de legumes ou massas:

- a) vegetais:
  - TIPO A: porção 80g cozida;
  - TIPO B OU C: porção 120g;

b) Massas - porção 150g;

**4- Complemento:** composto de 1(um) cereal e 1(uma) leguminosa.

- a) Cereal (arroz) – porção 150g;
- b) leguminosas (feijões, ervilha, lentilha, grão de bico e outros) – de 1ª qualidade, selecionadas pelo SND – porção 120g.

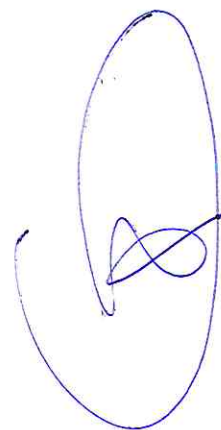
**5- Sobremesas:**

a) Frutas – variando conforme sazonalidade, com o seguinte porcionamento:

- Abacaxi - 120g;
- Banana d'água - 1 unidade;
- Banana prata – 1 unidade;
- Caqui – 130g;
- Laranja – 150g;
- Maçã – 120g;
- Mamão – 150g;
- Melancia – 180g;
- Melão – 150g;
- Pêra – 130g;
- Tangerina – 130g;
- Fruta cozida ou cozida e tamisada - 100g;
- Creme de frutas, salada de frutas - 130g.

b) Doces – em calda: 80g, em corte: 50g, pudins e flans: 80g, geleias: 80g, doce pastoso: 50g, doce de banana, mamão ou abóbora: 80g.

c) Sorvetes de sabores variados - porção 100 ml





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6- **Temperos:** adequados ao tipo de dieta, na quantidade aproximada por refeição de:

- Sal refinado: com baixo teor de umidade, 3g per capita;
- Alho: 2g per capita;
- Cebola: 5g per capita;
- Tomate: 10g per capita;
- Vinagre ou suco de limão: 3 a 5 ml per capita;
- Polpa de tomate: 1 g per capita;
- Pimentão: 2g per capita
- Ervas aromáticas: salsa, cebolinha, manjeriço, orégano e outros, em quantidade suficiente.
- Azeite de oliva: 5 ml per capita
- Óleo vegetal: 5 a 10 ml

#### 4.2. PACIENTE INTERNADO E EMERGÊNCIA - DIETA SEMILÍQUIDA

##### 4.2.1. PEQUENAS REFEIÇÕES:

**DESJEJUM** – Valor calórico de aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) Kcal, constando alternativamente de uma preparação ou gênero de cada item abaixo, obedecendo às características prescritas para a dieta:

- a) Café ou chás ou mate ou leite ou café com leite ou mingau ou frutas liquidificadas com ou sem leite ou achocolatado (200ml);
- b) Biscoitos tipo cream cracker ou maisena ou Maria ou bolacha d'água (30g) ou farináceos (20g);
- c) Manteiga (10g) e geleia individual de frutas (15g) ou queijo cremoso (15g);
- d) Frutas naturais da época tamisadas (100g) ou suco de frutas naturais (200 ml).

**COLAÇÃO** - Valor calórico de aproximadamente 140 (cento e quarenta) Kcal, constando alternativamente de uma preparação ou gênero, obedecendo às características prescritas para a dieta: suco de frutas naturais coado, com ou sem sacarose, com ou sem adoçante, (200 ml).

**MERENDA** – Valor calórico de aproximadamente 300 (trezentos) Kcal, constando alternativamente de uma preparação ou gênero de cada item abaixo, obedecendo às características prescritas para a dieta:

- a) Café ou chás ou mate ou leite ou café com leite ou mingau ou achocolatado ou suco de frutas naturais ou frutas liquidificadas com ou sem leite (200 ml);
- b) Biscoitos tipo cream cracker ou maisena ou Maria ou bolacha d'água (30g) ou farináceos (20g);
- c) Manteiga (10g) e geleia individual de frutas (15g) ou queijo cremoso (15g).

**CEIA** – Valor calórico de aproximadamente 290 (duzentos e noventa) Kcal, constando alternativamente de uma preparação ou gênero de cada item abaixo, obedecendo às características prescritas para a dieta:

- a) Café ou chás ou mate ou leite ou café com leite ou mingau ou achocolatado ou suco de fruta natural (200ml);
- b) Biscoitos tipo cream cracker ou maisena ou Maria ou bolacha d'água (30g) ou farináceos (20g);
- c) Manteiga (10g) e geleia de frutas (15g) ou queijo cremoso (15g).

##### 4.2.2. GRANDES REFEIÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ALMOÇO E JANTAR** – Valor calórico de aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) Kcal com a seguinte distribuição percentual: 60% (sessenta por cento) de glicídios, 25% (vinte e cinco por cento) de lipídios e 15% (quinze por cento) de protídios.

O cardápio do almoço será composto por 04 (quatro) pratos variados, sobremesa e suco natural de frutas ou refresco de frutas naturais (200 ml). Alimentos e preparações que poderão ser utilizados na composição dos cardápios desta dieta:

- a) **Entrada:** sopa cremosa, canja.
- b) **Prato Proteico:** carne bovina, aves e peixes moídos ou liquidificados, ovos.
- c) **Guarnição:** vegetais B e C em forma de purê ou de creme, massas (tipo aletria).
- d) **Complementos:** leguminosas tamisadas.
- e) **Sobremesas:** pudins, cremes, doces cremosos, geleias, sorvetes simples, frutas naturais tamisadas, creme de frutas e outras.

#### 4.3. PACIENTE INTERNADO E EMERGÊNCIA - DIETA LÍQUIDA

##### 4.3.1. PEQUENAS REFEIÇÕES:

**DESJEJUM – MERENDA – CEIA** - Valor calórico de aproximadamente 230 (duzentos e trinta) Kcal para cada refeição, constando alternativamente de uma preparação ou gênero de cada item abaixo, obedecendo às características prescritas para a dieta:

- a) Chás ou mate ou leite ou café com leite ou suco de frutas naturais ou frutas liquidificadas com ou sem leite, com ou sem complemento de farinha ou mingau (5% ou 10%) com ou sem sacarose, com ou sem adoçante, com ou sem glucose de milho, com ou sem maltodextrina (200ml), ou iogurte (120g);
- b) Geleia de mocotó (50g) ou creme de frutas naturais (150g).

**COLAÇÃO** - Valor calórico de aproximadamente 140 (cento e quarenta) Kcal, constando alternativamente de uma preparação ou gênero, obedecendo às características prescritas para a dieta: leite ou suco de frutas naturais e/ou de vegetais coados ou frutas liquidificadas com ou sem leite, com ou sem sacarose, com ou sem adoçante, com ou sem glucose de milho, com ou sem maltodextrina (200 ml) ou iogurte (120g) ou creme de frutas naturais (120g).

##### 4.3.2. GRANDES REFEIÇÕES:

**ALMOÇO E JANTAR** - Valor calórico de aproximadamente 400 (quatrocentos) Kcal para cada refeição, constando alternativamente de uma preparação ou gênero de cada item abaixo, obedecendo às características prescritas para a dieta:

- a) Caldo de legumes com carne ou caldo de legumes tamisados ou sopa creme com carne e/ou creme de leite e/ou ovo ou canja liquidificada ou caldo de feijão – porção 500 ml;
- b) Geleia de mocotó (50g) ou creme de frutas naturais (150g) ou pudins (80g);
- c) Suco de frutas naturais ou refresco de frutas naturais coado, com ou sem sacarose, com ou sem adoçante, com ou sem glucose de milho, com ou sem maltodextrina (200 ml).

#### 4.4. PACIENTE INTERNADO E EMERGÊNCIA - DIETA ESPECIAL

Serão incluídas neste grupo quaisquer dietas com cardápios elaborados pelo SND que tenham características diferentes das previstas neste Termo de Referência (exemplo: dieta para diabéticos, dieta para hipertensos, dieta hipolipídica, dieta para portadores de insuficiência renal e/ou insuficiência hepática, dietas hiperprotéicas e dietas hipercalóricas).

##### 4.4.1. DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, MERENDA, JANTAR e CEIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor calórico e composição de acordo com o tipo da dieta padronizada pelo Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade. As preparações deverão seguir as técnicas dietéticas adequadas.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Aos pacientes internados na Emergência por um período superior a 24 horas (longa permanência), serão fornecidas dietas adequadas ao quadro clínico, conforme descrição da dieta para as unidades de internação.

Em relação a frequência no cardápio: carne bovina deve entrar 3x/semana no cardápio de almoço e jantar; carne de aves deve entrar 3x/semana no cardápio de almoço e jantar; carne de peixes deve entrar 1x/semana no cardápio de almoço e jantar; carne de vísceras deve entrar de 15 em 15 dias, em substituição a carne bovina.

Deverá ter alternância no almoço e jantar do dia com prato proteico de carne bovina, aves e peixes.

Os alimentos e as preparações constantes das dietas poderão ter restrição total ou parcial de sal e/ou gordura e/ou açúcar.

A manteiga (10g) e/ou geleia de fruta (10g) devem ser oferecidas na forma de embalagem individual. Os outros componentes da dieta deverão estar embalados individualmente em plástico PVC.

Para as dietas com restrição de sal e/ou açúcar, será servido adoçante e/ou sal em forma de sachê. Para gestantes, o tipo de adoçante servido deverá ficar a critério do SND da Unidade, de acordo com o conhecimento científico vigente.

Quando autorizadas pelo SND da unidade, as dietas dos pacientes poderão ser acrescidas de qualquer alimento in natura ou preparação, nas diversas refeições.

Na ceia dos pacientes com dieta normal, branda, pastosa ou semilíquida, quando a preparação escolhida na letra "a" for mingau, a letra "b" (biscoitos ou torradas) não fará parte da composição do cardápio.

Dietas para o preparo de exames deverão ser padronizadas pelo Serviço de Nutrição da Unidade.

O leite utilizado nas preparações destinadas à pacientes deverão ser semidesnatado, desnatado ou com baixo teor de lactose, em embalagem TETRA BRIK de litro, dependendo das necessidades dos mesmos.

Os itens (b) e (c) dos lanches normal, branda e pastosa podem ser substituídos por bolo simples sabores variados (100g).

As saladas cruas ou cozidas serão temperadas com azeite de oliva.

**Nas grandes refeições:**

Deverá ser servida fruta como sobremesa, no mínimo quatro vezes por semana no almoço e quatro vezes no jantar. Dar preferência aos doces feitos de frutas e vegetais;

As grandes refeições (almoço e jantar) dos pacientes internados ou na emergência, que estiverem em precaução de contato ou respiratória deverão ser servidas em embalagens descartáveis com quatro divisões, com tampa e a água em garrafas descartáveis.

Deverá ser distribuído à cada paciente nos horários de distribuição de refeições uma garrafa de água mineral 500ml, e na hipodermia para medicação de pacientes quatro garrafas de água mineral de 500ml manhã, tarde e noite.

**4.5. FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá à CONTRATADA prover o fornecimento dos produtos e insumos necessários à manipulação, distribuição e administração de fórmulas enterais, parenterais, fórmulas lácteas infantis, módulos e suplementos.

As fórmulas enterais e módulos, poderão ser apresentadas em:

**Sistema aberto:** A manipulação desses produtos deverá obedecer às normas sanitárias vigentes no referente à Implantação do Manual de Boas Práticas garantindo a integridade físico-química e microbiológica das formulações segundo RDC ANVISA nº63/2000 e nº12/2001, e os produtos acondicionados em frascos apropriados fornecidos pela CONTRATADA. Os frascos deverão ser fornecidos com os equipos, sendo disponibilizado 1 (um) para cada frasco (etapa) prescrito conforme recomendações do fabricante ou por indicação do SND. Os equipos serão próprios para infusão gravitacional ou para bombas peristálticas, de acordo com a indicação do SND.

**Sistema fechado:** A distribuição desses produtos deverá obedecer às normas sanitárias vigentes no referente à Implantação do Manual de Boas Práticas garantindo a integridade físico-química e microbiológica das formulações segundo RDC ANVISA nº63/2000 e nº 12/2001. Os equipos deverão ser fornecidos de acordo com a indicação do SND, devendo ser disponibilizado 1(um) por etapa, com validade conforme recomendações do fabricante.

Sistema aberto com adição de Módulos que serão cobrados conforme unidade de fornecimento, sem ônus pela manipulação, seguindo as normas sanitárias vigentes.

Módulos adicionados a outros alimentos constantes neste Projeto Básico que serão cobrados conforme a unidade de fornecimento, sem ônus pela manipulação.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

A manipulação de uma ou mais prescrições dietéticas de fórmula láctea deverá ser sob as mesmas condições de trabalho, por uma mesma equipe e sem interrupção do processo.

A CONTRATADA deve contar com pessoal qualificado e em número suficiente para o desempenho de todas as tarefas pré-estabelecidas, para que todas as operações sejam executadas corretamente.

A empresa CONTRATADA deverá ser ressarcida integralmente pelo custo desse fornecimento nos seguintes casos:

- Obras de infraestrutura realizadas pelo Município nas áreas de manipulação;
- No caso de interdição pela Vigilância Sanitária, cujo auto de infração não seja causado por fator de responsabilidade da CONTRATADA conforme consta neste projeto básico.

A CONTRATADA deverá fornecer produtos, em conformidade com o Termo de Referência, cabendo a empresa escolher a marca comercial e manter o fornecimento do produto escolhido durante todo o período do tratamento do usuário. Os produtos de marcas comerciais diferentes daqueles inicialmente escolhidos poderão ser substituídos, exclusivamente, por justificativas técnicas do SND da Unidade.

**4.6. SERVIDORES, RESIDENTES, ACOMPANHANTES DE PACIENTES E DEMAIS AUTORIZADOS**

**DESJEJUM, MERENDA E CEIA** – valor calórico de aproximadamente 400 (quatrocentos) Kcal para cada refeição.

a) Café com leite com ou sem açúcar (café 50 ml, leite 150 ml) ou leite com ou sem açúcar ou achocolatado (200 ml);

b) Pão francês ou careca doce ou sal ou outro tipo, a critério do SND (50g);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Manteiga (10g) e geleia de frutas (15g) ou queijo cremoso (15g) ou queijo minas ou prato (30g) ou presunto magro (30g).

d) Frutas naturais da época (01porção 120g).

**ALMOÇO E JANTAR** – valor calórico de aproximadamente 1200 (um mil e duzentos) Kcal para cada refeição, com a seguinte distribuição percentual: 60% (sessenta por cento) de glicídios, 25% (vinte e cinco por cento) de lipídios e 15% (quinze por cento) de proteínas. O cardápio será composto por 05 (cinco) preparações, acrescidas de refresco de frutas com ou sem açúcar e sobremesa, obedecendo às características de distribuição discriminadas para pacientes, acrescentando as preparações proteicas compostas por carne suína:

**1- Entrada:** composta por salada:

- a. Vegetais tipo A: porção de 30 g crua e 80g cozida;
- b. Vegetais tipo B e C: porção de 100g cozida;

**2- Prato Proteico:**

- a) Carne bovina – grelhados, assados, com molho e outras preparações (alcatra, patinho, chã de dentro, lagarto, acém) – porção 150g;
- b) Ave – grelhada, assada, com molho  
Porção com osso - 250g  
Porção sem osso - 150g;
- c) Peixe – em forma de filé ou posta - porção 120g (pescada, cação, merluza)
- d) Víscera – fígado – porção 120g;  
Dobradinha – porção 130g;
- e) Suínos – file grelhado ou assado – porção de 150 g.

**3- Guarnição:**

- a) vegetais:
  - TIPO A: porção 80g cozida;
  - TIPO B OU C: porção 120g;
- b) Massas - porção 150g;
- c) Farofa – porção 50g.

**4- Complemento:** composto de 1(um) cereal e 1(uma) leguminosa.

- a) Cereal (arroz) – porção 150g;
- b) leguminosas (feijões, ervilha, lentilha, grão de bico e outros) – de 1ª qualidade, selecionadas pelo SND – porção 120g.

**5- Sobremesas:**

- a) Frutas – variando conforme sazonalidade, com o seguinte porcionamento:
  - Abacaxi – 120g;
  - Banana d'água - 1 unidade;
  - Banana prata – 1 unidade;
  - Caqui – 130g;
  - Laranja – 150g;
  - Maçã – 120g;
  - Mamão – 150g;
  - Melancia – 180g;
  - Melão – 150g;
  - Pêra – 130g;
  - Tangerina – 130g;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Fruta cozida ou cozida e tamisada - 100g;
  - Creme de frutas, salada de frutas - 130g.
- b) Doces – em calda: 80g, em corte: 50g, pudins, flans: 80g, geleias: 80g, doce pastoso: 50g, doce de banana, mamão ou abóbora: 80g.
- c) Sorvetes de sabores variados - porção 100 ml

**6- Temperos:** adequados ao tipo de dieta, na quantidade aproximada por refeição de:

- Sal refinado, com baixo teor de umidade: 3g per capita;
- Alho: 2g per capita;
- Cebola: 5g per capita;
- Tomate: 10g per capita;
- Vinagre ou suco de limão: 3 a 5ml per capita;
- Polpa de tomate: 1 g per capita;
- Pimentão: 2g per capita
- Ervas aromáticas: salsa, cebolinha, manjeriço, orégano e outros, em quantidade suficiente.
- Azeite de oliva: 5 ml per capita
- Óleo vegetal: 5 a 10 ml

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

O fornecimento de grandes refeições a servidores, residentes, acompanhantes e demais autorizados será no sistema no qual o usuário poderá escolher uma entre duas opções de preparação proteica (opção para carne branca será ovo ou carne vermelha; opção para carne vermelha será ovo ou carne branca e opção para vísceras e carne suína será ovo).

Em relação a frequência no cardápio: carne bovina deve entrar 3x/semana no cardápio de almoço e jantar; carne de aves deve entrar 3x/semana no cardápio de almoço e jantar; carne de peixes deve entrar 1x/semana no cardápio de almoço e jantar; carne de vísceras deve entrar de 15 em 15 dias, assim como prato proteico suíno, em substituição a carne bovina.

Deverá ter alternância no almoço e jantar do dia com prato proteico de carne bovina, aves e peixes.

Em situações especiais, onde o servidor necessite de uma dieta modificada, prescrita por nutricionista ou médico, o mesmo será atendido por meio da autorização do SND da unidade. Esta refeição será cobrada conforme a dieta solicitada.

Deverá estar disponível no refeitório sal, açúcar e adoçante artificial em forma de sachê. Assim como azeite e vinagre em forma de sachê para temperar as saladas. A manteiga e geleia de fruta deverão ser disponibilizadas em embalagem individual. Os itens queijo ou presunto deverão estar disponibilizados em cubas com tampa ou embalados em plástico PVC. O item pão deverá estar embalado em saco plástico para cachorro quente ou guardanapo, disponibilizado em cubas com tampa. O item fruta se for inteira deverá estar embalado em plástico PVC e se for em pedaços deverá estar disponível em copos plásticos de 100ml com tampa.

Usar leite semidesnatado ou desnatado em embalagem TETRA BRIK de litro para todas as preparações de servidores.

Os itens (b) e (c) do desjejum e lanche podem ser substituídos por bolo simples, sabores variados (120 g)

As preparações à base de frituras deverão estar restritas a duas vezes por semana.

Nas grandes refeições deverá ser servido fruta como sobremesa, no mínimo quatro vezes por semana no almoço e quatro vezes no jantar, disponível em copos plásticos de 100ml com tampa. Dar preferência aos doces feitos de frutas e vegetais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

As preparações à base de leite (pudins, flans, manjar) poderão ser incluídos nos cardápios, na frequência máxima de duas vezes/semana.

A preparação cozida poderá ser oferecida uma vez por mês, em época apropriada, sendo reduzido para quatro o número de pratos oferecidos.

Deverão ser distribuídos 2(dois) litros de café em cada copa da administração, internação e centro cirúrgico, nos horários de 9:00, 14:00, 21:00 e 2:00.

Deverá ser fornecido quanto solicitado pelo **NIR (Núcleo de Internação Regular)**, as refeições do tipo - **Merenda** para os servidores que estiverem em remoção de pacientes ou em atividades externas à Unidade.

**5- QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES:**

5.1. Os quantitativos a ser adquirido estão especificados nos **ANEXOS V e VI** deste Termo de referencia

**5.2. HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES**

REFEIÇÕES	HORÁRIOS DE REFEIÇÕES / PACIENTES
Desjejum	06:30 às 7:30
Colação	9:30 a 10:00
Almoço	11:30 às 13:30
Merenda	14:30 às 15:30
Jantar	17:30 às 18:30
Ceia	20:00 às 20:30

REFEIÇÕES	HORÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO FÓRMULAS NUTRIÇÃO ENTERAL E FÓRMULAS LACTEAS
Nutrição Enteral	De acordo com a prescrição dietética

REFEIÇÕES ACOMPANHANTES	HORÁRIOS
Desjejum	06:30 às 7:30
Almoço	11:30 às 13:30
Jantar	17:30 às 18:30

REFEIÇÕES SERVIDORES	HORÁRIOS
Desjejum	06:30 às 08:00
Almoço	12:00 às 14:00
Merenda	17:00 às 18:30
Jantar	20:00 às 22:00
Ceia	23:00 às 01:00

O refeitório deverá sempre ter o copeiro responsável pela distribuição das refeições. Receberão desjejum, almoço e jantar, os acompanhantes de pacientes menores de 18 anos (lei nº 8.069 de 13/07/90), maiores de 60 anos (lei nº 10.741 de 1/10/03), de pacientes em





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

tratamento fora de domicílio (Portaria SAS nº 055 de 24/02/99), de portadores de necessidades especiais (lei nº 3.411 de 29/05/00) e os autorizados pelas diversas áreas assistenciais de acordo com determinação da Direção do HMRP.

As fórmulas de nutrição enteral serão distribuídas nos horários estabelecidos pela prescrição dos nutricionistas do SND/HMRP responsáveis pelas Unidades de Internação.

Os lanches para setores fechados, para pacientes da coleta e realização de exames fora do horário estabelecido das refeições. Lanches e água para reuniões administrativas e/ou científicas serão entregues nos horários estabelecidos pelo SND/HMRP.

### 5.3. DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES:

**Acamados** - As grandes refeições serão acondicionadas em bandeja térmica com tampa, com dimensões adequadas à refeição e a clientela a ser atendida, fabricada em ABS, material plástico e de grande resistência, composta de três ou quatro cavidades para refeição quente e uma fria, com refil descartável. As refeições serão acompanhadas por conjunto de talheres descartáveis (faca, garfo e colher), embalados individualmente em saco plástico atóxico em tamanho apropriado e guardanapo.

A sopa deverá ser servida em bandeja térmica fabricada em ABS com cavidade arredondada ou em embalagem fabricada em poliestireno expandido, melanina ou similar com tampa, com refil descartável e utilizando os descartáveis apropriados.

A salada em embalagem descartável individual, apropriada e coberta.

O suco natural ou refresco de polpa de fruta natural será servido em copo descartável (200 ml) com tampa ou canecas térmicas em polipropileno e as sobremesas em copo descartável (100ml) com tampa.

Para os pacientes internados na emergência, no isolamento, na custódia, na sala de repouso, no CTI ou no hospital-dia e para aqueles com doenças transmissíveis internados nas diversas clínicas da unidade, as refeições serão servidas em embalagens térmicas descartáveis com 03 divisórias e/ou redondas, fabricadas em poliestireno expandido ou alumínio, acompanhadas por conjunto de talheres descartáveis, embalados individualmente em saco plástico atóxico em tamanho apropriado e guardanapo, e garrafa de água mineral 500ml, sem ônus para o Município.

As refeições serão distribuídas nas enfermarias por copeiros e transportadas em carros apropriados e adequados ao tipo de utensílios utilizado e ao trajeto à ser percorrido.

As pequenas refeições serão servidas em bandejas lisas, acompanhadas de copo descartável com tampa, com capacidade de 200 ml e prato de sobremesa em polipropileno ou louça, cobertos com filme de PVC. As preparações líquidas quentes e geladas deverão ser transportadas acondicionadas em recipientes térmicos apropriados.

### 5.4. DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES, RESIDENTES, ACOMPANHANTES DE PACIENTES, DEMAIS AUTORIZADOS

As grandes refeições de servidores serão servidas no refeitório pelo copeiro em bandejas lisas em polipropileno, prato de louça, copo descartável resistente de 200 ml e talheres em aço inoxidável e guardanapo, acondicionados individualmente em saco plástico atóxico.

A salada deverá ser servida em embalagem individual coberta com filme de PVC, sem ônus para o Município.

As grandes refeições dos acompanhantes nos leitos, em embalagens descartáveis com quatro divisões, com tampa; os sucos em copo descartável serão servidos de 200ml com tampa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e a sobremesa em copo descartável de 100ml com tampa, acompanhadas por conjunto de talheres descartáveis, embalados individualmente em saco plástico atóxico em tamanho apropriado e guardanapo.

O refeitório deverá estar equipado com balcão térmico, mobiliário e utensílios adequados ao número de refeições.

As pequenas refeições serão servidas no refeitório pelo copeiro utilizando-se bandejas lisas em polipropileno, xícaras e pratos de sobremesas em louça, conjunto de talheres de sobremesa em aço inoxidável e guardanapos embalados individualmente, em saco plástico atóxico.

As pequenas refeições dos acompanhantes nos leitos em bandejas lisas, acompanhadas de copo descartável com tampa, com capacidade de 200 ml e prato de sobremesa em polipropileno ou louça, cobertos com filme de PVC.

Os líquidos quentes e gelados deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1- O horário de distribuição das refeições ficará a critério do SND da unidade.
- 2- Quando necessário a CONTRATADA deverá fornecer máscara de proteção respiratória, de acordo com o modelo aprovado pelo SND da Unidade, aos copeiros que atendem às diversas clínicas.
- 3- O SND da unidade poderá solicitar a CONTRATADA, canudo descartável embalado individualmente.
- 4- Em situações excepcionais, as refeições poderão ser reservadas com antecedência pelos servidores.

**6- COBRANÇA DAS REFEIÇÕES:**

Os preços serão os estabelecidos para cada item no resultado final da licitação.

Para efeito de faturamento, a alimentação fornecida terá controle diário e será classificada do seguinte modo:

• **PACIENTES**

- Por refeição servida, de acordo com o **Anexo III**, podendo ser: Normal, Branda, Pastosa, Semilíquida. A Dieta Líquida terá o mesmo preço de venda definido para a Dieta Semi-líquida.
- As grandes refeições, fornecidas para pacientes com idade inferior a 10 anos, terão preço unitário fixado em 80% do valor praticado para as dietas Normal, Branda e Pastosa previstas. Este valor representa a relação percentual entre a média dos preços das dietas de adulto e criança disponibilizados no Banco de Preços da FGV/TCE-RJ e utilizado para Formação de Preço deste Processo.
- As fórmulas infantis, dietas enterais, parenterais, módulos, suplementos nutricionais e equipos, deverão ser cobrados de acordo com as unidades de fornecimento, correspondente a cada produto previamente definido pelo SND.

• **SERVIDORES, RESIDENTES, ACOMPANHANTES DE PACIENTES E DEMAIS AUTORIZADOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Por refeição servida, de acordo com o **Anexo III**, exercido por um preposto da empresa e um servidor designado pelo responsável técnico. As dietas modificadas solicitadas aos servidores deverão ser cobradas de acordo com o valor estimado no contrato para estas dietas.

#### 6.1. DESCONTOS

- 6.1.1. Serão descontados da CONTRATADA mediante relatório emitido pela fiscalização do CONTRATO, o valor de itens e/ou produtos que apresentem vício, discrepância e/ou defeito, tendo como base a tabela e planilha de percentual a seguir.
- 6.1.2. A **TABELA E PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS GERAL** está disponibilizado neste Termo de Referência em seu **ANEXO II**
- 6.1.3. Em caso de falta de funcionários sem substituição, serão descontados da CONTRATADA mediante relatório emitido pela fiscalização do CONTRATO, o valor proporcional ao custo mensal da mão de obra, tendo como base a planilha do **ANEXO III- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**.

#### 7- PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A Empresa deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos.
- 7.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual com indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigentes, com base na Classificação brasileira de ocupações. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da proposta Comercial.
- 7.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado e conter, razão Social e CNPJ, com data de validade e devidamente assinada.

#### 8- FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. A estrutura das planilhas de formação de preço para a composição dos resultados do Custo Unitário Básico (CUB) da Prestação de Serviços de Alimentação Hospitalar nos parâmetros definidos por este Termo de Referência, disponibilizada no **ANEXO IV**, é dividida nos seguintes grupos:

- 8.1.1. **Matéria-prima alimentar**
  - Gêneros e produtos alimentícios
- 8.1.2. **Matéria-prima não alimentar**
  - Recipientes e recicláveis individuais e recicláveis para o preparo das refeições, produtos de higienização das instalações, utensílios e equipamentos utilizados na produção.
- 8.1.3. **Mão de obra**
  - Profissionais envolvidos para o preparo e fornecimento das refeições
- 8.1.4. **Custos diversos**
  - Consumo de gás, manutenção de instalações e equipamentos e os controles de segurança alimentar (controle integrado de pragas e vetores, análise microbiológica dos alimentos, análise de Swab e análise de potabilidade da água)
- 8.1.5. **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- O cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final, detalhada na tabela abaixo, deverá ser aplicada ao preço final das refeições e demonstrada na Planilha de Formação de Preços.

Item	Componentes	Percentual	Total
Despesas indiretas	Administração central e seguros	5,81%	5,81%
Lucro	Lucro	6,79%	6,79%
Despesas fiscais	PIS	1,65%	14,25%
	COFINS	7,60%	
	ISSQN	5,00%	
Total BDI			<b>34,0046%</b>

Fonte: Valores Referenciais para a Prestação de Serviços de Alimentação Preparada Hospitalar -Maio/2021.

8.2. Os valores utilizados levaram em consideração o número de comensais estimados de cada tipo de dieta.

#### 9- VALOR TOTAL ESTIMADO

9.1. O valor total estimado para esta prestação de serviços é de **R\$ 3.919.844,40 (três milhões, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

9.2. O valor apurado usou como base os valores disponibilizados no Banco de Preços do TCE/RJ, e está descrito no ANEXO IV deste Termo de Referência

#### 10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os licitantes deverão apresentar o seguinte documento:

10.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

10.1.2. Autorização Sanitária (Licença) em vigor expedida por Órgão Sanitário federal, estadual ou municipal.

#### 11- ATESTADO DE VISTORIA

11.1. A VISTORIA PRÉVIA SERÁ FACULTATIVA, na unidade Hospitalar, tendo em vista a complexidade do objeto, bem como a empresa vencedora, deverá de acordo com as necessidades efetuar adequações, manutenções na cozinha, rede elétrica, hidráulica e gás de cozinha, em conformidade com o Memorial descritivo e sem o conhecimento prévio da Unidade Hospitalar e suas especificidades a licitante não terá condições de elaborar uma proposta condizente com a realidade da Unidade Hospitalar, devendo ser agendado com o responsável pelo setor de nutrição as Unidade Hospitalar, a **Srª Rejane Maria Cerulo Lisboa pelo telefone (22) 2623-0651 ou ( 22) 5623-7622** para realização no horário comercial, compreendendo das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8;00 h às 17;00 hs , onde Será fornecido um Termo de Vistoria pela Unidade Hospitalar, conforme **ANEXO VII deste Edital**, pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, e será de no mínimo, oito dias úteis, coincidindo o termo final para a realização da vistoria com o termo final para recebimento das propostas. No momento da visita, o representante legal credenciado pela empresa deverá apresentar Carta de Credenciamento, nos termos constantes no **ANEXO VII** deste Termo de Referência, o qual somente será aceito em via original.

11.3. Será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação (Vistoria Prévia) dos locais de instalação e execução do Serviço.

## 12- OBRIGAÇÕES

### 12.1. OBRGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Adquirir gêneros alimentícios e produtos industrializados, materiais de consumo e permanente de marca reconhecida no mercado, que serão empregados no atendimento do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Rodoplho Perrissé, providenciando sua carga e descarga em horário que menos prejuízo ou transtorno possam causar ao funcionamento da unidade.

12.1.1.1. Deverá a empresa a ser contratada, manter estoque mínimo de insumos suficiente para cobertura de 10(dez) dias de produção, o qual será periodicamente fiscalizado e atestado por servidores que serão devidamente designados pela Administração.

12.1.1.2.O estoque mínimo de insumos é necessário para efetivar a produção dos cardápios previamente aprovados evitando consequentemente o atraso na produção e distribuição das refeições.

12.1.2. Implantar nas UANs as boas práticas de fabricação de alimentos, isto é, a formulação e adoção de um programa de qualidade higiênico-sanitária abrangendo todas as etapas do trabalho. Com base na Resolução RDC nº275 de 21 de outubro de 2002, regulamentado pela Portaria MS nº 1428/1993, elaborar e adotar seu próprio manual de boas práticas de prestação de serviços (BPPS) que servirá como guia nas inspeções sanitárias e deverá contemplar, entre outros parâmetros as condições ambientais, instalações, saneamento, recursos humanos e controle de qualidade.

12.1.3. Controlar e documentar os pontos críticos, na forma de procedimentos operacionais padronizados – POPs. Os POPs devem estar ao alcance dos funcionários envolvidos, da gerência e da fiscalização dos serviços.

12.1.4. Conservar em perfeitas condições de uso e de limpeza toda a área física sob sua responsabilidade, todos os utensílios necessários à execução dos serviços, bem como do mobiliário, adquirindo acessórios e produtos de higienização padronizados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, registrados em órgão sanitário e endossados pela chefia do SND da Unidade. O transporte e o adequado armazenamento dos produtos de limpeza para a respectiva Unidade de Saúde deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.

12.1.5. Adotar todos os procedimentos de higiene de acordo com a legislação sanitária vigente e com as normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade, sendo responsável pela desinsetização das áreas sob sua responsabilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.6. Manter, repor ou adquirir materiais permanentes, referidos na alínea "1", que venham a se tornar inservíveis durante o tempo da concessão.

12.1.7. Promover a manutenção preventiva e corretiva, com a perfeita condição de uso, das instalações gerais sob sua responsabilidade.

12.1.8.A CONTRATADA será responsabilizada pela manutenção da área física, equipamentos e mobiliários durante a vigência do contrato, cabendo à mesma substituir ou reparar possíveis danos identificados no arrolamento quando do término do contrato.

12.1.9. Responsabilizar-se pelo manejo dos resíduos, da geração até ao abrigo externo definido pelo Hospital, acondicionados em carros coletores tampados.

12.1.10. Controlar a temperatura a que são submetidos os alimentos e/ou as preparações em geladeiras, freezer e frigoríficos. Os alimentos e/ou preparações armazenados deverão ser identificados (tipo de refeição, data e hora de preparo e data de validade) protegidos de contaminação, conforme legislação.

12.1.11. Adquirir e manter em condições adequadas de funcionamento e limpeza equipamentos para distribuição de água gelada no refeitório.

12.1.12. Apresentar seus funcionários uniformizados, com crachá de identificação e em boas condições de saúde e asseio.

12.1.12.1. Os manipuladores de alimentos devem apresentar-se com uniformes compatíveis às atividades, conservados e limpos. Os uniformes devem ser substituídos diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas da unidade. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservados para esse fim.

12.1.12.2. Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

12.1.13. Deverá elaborar e implementar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** e disponibilizar na unidade os atestados de saúde ocupacional atualizados dos empregados. Ao Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade caberá a fiscalização dos documentos comprobatórios, respeitando os prazos vigentes na Portaria ou a qualquer momento que se fizer necessário. Os manipuladores que apresentem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde e substituídos.

12.1.14. Substituir qualquer empregado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja conduta se evidenciar inconveniente ou inadequada com o exercício de suas funções, a juízo do contratante.

12.1.15. Realizar mensalmente e disponibilizar na unidade programas de capacitação e avaliação dos manipuladores com treinamentos específicos sobre as etapas de manipulação, incluindo a produção, transporte, armazenamento e distribuição dos alimentos. Durante o treinamento, os funcionários deverão ser conscientizados quanto à importância da higiene, das técnicas e práticas corretas que garantam a inocuidade das dietas/refeições oferecidas, com vistas a evitar a transmissão de doenças por alimentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.16. Alocar os funcionários das áreas de produção exclusivamente nessas áreas, não podendo fazer o atendimento ao paciente e vice-versa.

12.1.17. Observar os requisitos legais e as normas práticas de proteção e segurança do trabalho junto ao seu funcionário com a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) estabelecido na Norma Regulamentadora NR-9 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), sendo a sua redação inicial dada pela Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho - Ministério do Trabalho.

12.1.17.1. A NR-9 estabelece que, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, deverá o PPRA ser analisado para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários, incluindo o estabelecimento de novas metas e prioridades.

12.1.18. O quantitativo de funcionários disponíveis deve ser compatível com o volume, diversidade e complexidade da produção das refeições garantindo a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos horários estabelecidos de modo que não tragam prejuízos ao Serviço.

**QUADRO DE PESSOAL MINIMO ESTIMADO OBRIGATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA**

Descrição de Cargo	Jornada de Trabalho	
	Diurno	Noturno
Administração	1	-
Recebimento (1)	2	-
Pré-preparo de gêneros (2)	4	-
Cocção (3)	4	-
Distribuição (4)	4	4
Higienização de utensílios (5)	3	-
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>4</b>
<b>Suporte Técnico</b>		
Nutricionista RT	1	-
Nutricionista	1	-
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

Fonte: Adaptado de Valores Referenciais para a Prestação de Serviços de Alimentação Hospitalar – maio/2021. TCE/RJ.

OBS:

- A) Para o quantitativo de funcionários, sabendo que o Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé possui em torno de 60 leitos utilizado os seguintes critérios abaixo descritos:
- 1 – 01 (um) Almojarife por dia de trabalho em sistema de revezamento (7 dias da semana);
  - 2- 02 (dois) Auxiliares de Cozinha por dia de trabalho em sistema de revezamentos (7 dias da semana);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- 02 (dois) Cozinheiros por dia de trabalho em sistema de revezamentos (7 dias da semana);

3- 02 (dois) Copeiros para cada 30 leitos por turno diurno de trabalho e 02 (dois) Copeiro para o Refeitório por turno diurno em sistema de revezamento (7 dias da semana) e 02 (dois) Copeiros para cada 30 leitos por turno noturno de trabalho e 02 (dois) Copeiro para o Refeitório por turno noturno em sistema de revezamento (7 dias da semana);

4- 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais por dia de trabalho em sistema de revezamento (7 dias da semana) e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais diarista;

O Suporte Técnico tem sua indicação na RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. (ANVISA).

B) O quantitativo de funcionários conforme quadro acima é obrigatório para o bom funcionamento do contrato, estando a CONTRATANTE sujeita à glosa em caso de descumprimento.

C) As funções devem ser exercidas por pessoal capacitado e supervisionadas por pessoal tecnicamente competente visando o atendimento a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997.

12.1.19. É vedado o reaproveitamento na unidade de qualquer componente de refeição preparada e não servida.

12.1.20. Manter integralmente, do início ao fim da distribuição das refeições os cardápios do dia. Qualquer alteração no cardápio deverá ser comunicada com as devidas justificativas, por escrito. Se a substituição não for com a anuência da contratante, a mesma se desobriga ao pagamento da referida refeição.

12.1.21. Apresentar ao Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a implantação, o Manual de Boas Práticas de Produção de Refeições, conforme Portaria GM/MS nº 1428/93, Resolução RDC ANVISA nº 275/02 e demais legislações vigentes.

12.1.22. Encaminhar provas de porções de todas as refeições elaboradas à CONTRATADA para degustação com a devida antecedência, devendo realizar imediatamente alteração ou substituição das preparações ou alimentos que se apresentarem impróprios para o consumo ou inadequados de acordo com os critérios do Serviço de Nutrição. Não serão faturadas as refeições consideradas fora dos padrões exigidos pela supervisão do Serviço de Nutrição da Unidade.

12.1.23. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por si, preposto ou empregado, ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do contrato.

12.1.24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

12.1.25. Adequar-se às rotinas do Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade.

12.1.26. Manter um responsável técnico nutricionista, que responderá pelos serviços prestados pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.

12.1.27. Implementar o serviço de catraca para controle de acesso ao refeitório





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar Livro de Ocorrências onde serão escritas, pelas duas partes interessadas (CONTRATANTE e CONTRATADA), anotações relacionadas ao funcionamento do objeto. As partes interessadas deverão verificar, diariamente, a existência ou não de intercorrências e dar ciência, caso haja, datando-o e assinando-o, para posteriores providências que se fizerem necessárias. O respectivo Livro deverá conter páginas numeradas sequencialmente e vigorará até o término do serviço contratual, devendo este permanecer ao seu término, em poder do CONTRATANTE.

12.1.29 A CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador Estadual ou Municipal, devidamente válida para o ano em exercício (Alvará de Funcionamento)

12.1.30 Elaborar e programar todos os cardápios (analisados nutricionalmente: macronutrientes e micronutrientes) a serem utilizados pela UAN Hospitalar (servidores e pacientes), submetendo os mesmos à aprovação da UAN Hospitalar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à sua aplicação. À UAN Hospitalar é reservado o direito de analisá-lo por um período de quinze dias. Deverá ser elaborado um cardápio diferenciado a ser utilizado nas enfermarias pediátricas, adaptado para atender às peculiaridades daquela faixa etária, de acordo com o estabelecido pela UAN Hospitalar. Os cardápios deverão ser acompanhados das fichas técnicas das preparações.

### 13- OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

13.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando, por escrito, que se responsabilizará em propor ao setor competente a aplicação das penalidades previstas no contrato de acordo com legislação em vigor, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.

13.2 - Disponibilizar à CONTRATADA as áreas e instalações para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

13.3 - Caso a Unidade Hospitalar não possua ou necessite de complementação de equipamentos e reparos nas instalações das áreas das Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), os mesmos ficarão a cargo da CONTRATADA.

13.4 - Estabelecer, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da assinatura do CONTRATO, cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações das áreas das Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN).

13.5 - Designar como fiscal de contrato, nutricionista, lotada no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) da Unidade Hospitalar, para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos e condições do CONTRATO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6 - Descontar da CONTRATADA mediante relatório emitido pela fiscalização do CONTRATO da Unidade Hospitalar, o valor de itens e/ou produtos que apresentem vício, discrepância e/ou defeito.

13.7 - Os referidos descontos terão como base a tabela e planilha de percentual do ANEXO II deste Termo de Referência.

13.8 - Avaliar, atestar e liberar as faturas relativas aos serviços prestados, em como conferir documentação obrigatória, para efetuação do pagamento mensal, conforme item 19.2 deste TR.

13.9 - Em casos que imponham modificação na quantidade de refeições, comunicar a modificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 24h.

13.10 - Solicitar o controle bacteriológico e/ou microbiológico da alimentação fornecida, a qualquer momento que julgar necessário.

13.11 - Aprovar as faturas da prestação de serviço SOMENTE DAS REFEIÇÕES EFETIVAMENTE FORNECIDAS.

13.12 - Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, vetando a utilização de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições que os tornem impróprios para consumo, devendo estes serem substituídos sem ônus a contratante.

13.13 - Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos, utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

13.14 - Utilizar mecanismos de avaliação da qualidade da prestação de serviços (supervisão diária com registros em formulários).

13.15 - Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o serviço que é objeto do contrato previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

13.16 - Não promover nem aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, em atividades distintas daquelas previstas no serviço que é objeto do contrato e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

13.17 - Aprovar os cardápios, assim como eventuais alterações.

13.18 - Receber da CONTRATADA o cardápio mensal com antecedência mínima de 30 dias de sua execução.

13.19 - Proceder periodicamente antes da distribuição das refeições aos usuários, degustação e aprovação das preparações, registrando em POP específico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.20 - Em casos de descumprimento contratual, aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente.

#### 14- AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

##### 14.1. INTRODUÇÃO

As atividades aqui descritas deverão ser efetuadas mensalmente pela equipe de fiscalização e controle, em conjunto com o Gestor do Contrato, visando a Avaliação Geral da Qualidade dos Serviços prestados pela contratada a fim de conceituá-los como **Conforme, Conforme Parcial e Não Conforme**, e assim **definir a abertura ou não de processos de aplicação de penalidades**.

##### 14.2. OBJETIVO

Definir e padronizar a Avaliação Geral da Qualidade dos Serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de fornecimento contínuo de refeições completas e lactário, com mão de obra especializada para a produção e distribuição nas unidades de Armação dos Búzios

##### 14.3. PARTES

Fiscal do Contrato: É o responsável pela avaliação da Contratada nas respectivas Unidades da Rede, por meio do Formulário de "Avaliação de Qualidade dos Serviços da Unidade", e pelo encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas.

##### 14.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

14.4.1. A avaliação da prestação de serviços de será realizada pelo Fiscal de cada Unidade por meio formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços da Unidade". Este formulário é composto por dez questões para as quais o Fiscal deverá atribuir uma nota conforme os critérios descritos no item 5. As questões são agrupadas em três módulos:

- 14.4.1.1 Desempenho Profissional.
- 14.4.1.2 Supervisão
- 14.4.1.3 Cobertura dos serviços

14.4.2. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, que será realizada com base no Formulário de "Avaliação de Qualidade dos Serviços da Unidade".

14.4.3. Mensalmente a equipe de fiscalização do contrato apresentará ao Gestor do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao avaliado, o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de suas respectivas Unidades, devidamente preenchido com as pontuações e justificativas, o qual deverá ser assinado pelo fiscal que realizou a avaliação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.4.4. A avaliação geral da prestação do Serviço como um todo, será realizada por meio do formulário Avaliação Geral dos Serviços, onde o Gestor do Contrato efetuará a soma simples das notas obtidas por cada Unidade no formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços da Unidade", gerando a nota final referente a qualidade dos serviços prestados.
- 14.4.5. Mensalmente, o gestor do contrato deverá encaminhar à Contratada, no fechamento das medições, e antes da emissão da Nota Fiscal, 01 (uma) cópia do Formulário de Avaliação Geral da Qualidade dos Serviços, acompanhada dos Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços da Unidade, para ciência da Nota final e respectivo percentual de liberação do pagamento, garantindo-lhe oportunidade para manifestação.
- 14.4.6. O gestor do contrato apreciará o pedido de reconsideração no prazo de 02 dias, devendo notificar a interessada sobre o resultado.
- 14.4.7. Exaurido o prazo do item 13.9, sem manifestação da Contratada, ocorrerá a preclusão temporal.
- 14.4.8. Diante da impossibilidade de o fiscal do contrato avaliar determinado item, esse será desconsiderado mediante justificativa, passível de deferimento pelo gestor do contrato.
- 14.4.9. Quando atribuídas notas 2 (dois) e 1 (um), o gestor do contrato deverá realizar reunião com a Contratada no mês subsequente ao avaliado, visando analisar o desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para regularização das desconformidades identificadas.

**14.5. CRITÉRIOS**

- 14.5.1. No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços da Unidade", serão atribuídos os valores 3 (três), 2 (dois) ou 1 (um) para cada quesito, conforme os seguintes critérios:

PONTOS	CRITÉRIO
03 pontos	mais de 90% de execução.
02 pontos	de 60 até 89.99% de execução.
01 ponto	abaixo de 60% de execução.

PONTOS DA UNIDADE	CONCEITO
25 a 30 pontos (85% - 100%)	CONFORMIDADE
11 a 24 pontos (36% - 84,99%)	CONFORMIDADE PARCIAL
0 a 10 pontos (0 - 35,99%)	NÃO CONFORMIDADE

**15. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1. A avaliação por conformidade parcial e não conformidade implicarão na abertura de processos de aplicação de penalidade, com ampla defesa e contraditório assegurados.

15.2. **PENALIDADES**

15.2.1. **Advertência:** na ocorrência de avaliações Conformidade Parcial e/ou Não Conformidade por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do Gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período. 13.5.2 **Multa:** na ocorrência de avaliações regular e/ou ruim por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.

15.2.2. **Sanções:** no caso de infringências contratuais definíveis como graves e reiteradas, a contratada estará sujeita à rescisão prevista na Lei 8666/93

15.3. **DESCONTOS**

15.3.1. Serão descontados da CONTRATADA mediante relatório emitido pela fiscalização do CONTRATO, o valor de itens e/ou produtos que apresentem vício, discrepância e/ou defeito, tendo como base a tabela e planilha de percentual conforme item 6.1 deste TR.

15.4. **RESPONSABILIDADES**

15.4.1. **Chefia do Serviço de Nutrição e Dietética da contratante:**

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados como regular e ruim;
- Responsável pela consolidação das avaliações e pelo encaminhamento das consolidações e dos relatórios disponíveis no à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação e aplicação das penalidades e descontos cabíveis, garantindo a defesa prévia da Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final;

16. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1 Cabe a Unidade, por meio do nutricionista supervisor responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

16.2 - No final do mês de apuração, o nutricionista responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam avaliações regular e/ou ruim para o Gestor do Contrato.

16.3 - Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Supervisor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

16.4 - De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo Defesa Prévia a Contratada.

16.5- Cabe ao Supervisor do Contrato encaminhar mensalmente a Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

16.6 - Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

o Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver acima de 70% de resultado de avaliação muito bom e ausência de penalidades previstas no item 6;

o Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada apesar de obter acima de 70% de resultado de avaliação muito bom e/ou bom, já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;

o Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada além de obter resultado abaixo de 70% de resultado de avaliação muito bom e/ou bom, já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

## 17. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto Municipal 1594/2021.

b) O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

c) As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

d) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- f) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- h) O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- j) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- l) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1.6. manter a proposta.

18.1.7. ainda se considera infração passível de sanções:

18.1.7.1 a não execução de atividades contratadas, ou não a execução com a qualidade mínima exigida;

18.1.7.2 a não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

18.1.7.3 o não atendimento de determinações e solicitações realizadas pelo servidor designado acompanhar e fiscalizar o Contrato, no referente à sua atribuição.

**18.2. A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, no caso de inexecução total do objeto.

18.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.2.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.2.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena.

18.2.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2.12. Declaração da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Art. 402 ao 441 da CLT)

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”

**19.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ATESTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

A CONTRATADA deverá entregar os documentos conforme listagem abaixo, sendo obrigatória a apresentação mensal dos referidos documentos atualizados para emissão da nota fiscal:

**CONTRATADA**

1. Nota fiscal com assinatura do fiscal do contrato
2. Produção/Faturamento
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
6. GEFIP
7. SEFIP
8. Guias de Recolhimento

**20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**21. PRAZO DE VIGÊNCIA:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, deverá ser incluído no contrato os dados referentes ao (s) veículo (s) que ficarão à disposição da contratante para transporte das refeições para as unidades externas, podendo ser prorrogado, por igual ou menor prazo, a critério da Administração e no interesse das partes, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto na legislação vigente.

**Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

**ANEXOS**

- I- MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS
- II-FORMULÁRIOS DE DESCONTOS
- III- PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- IV- PLANILHA VALOR ESTIMADO
- V- PLANILHA DE COTAÇÃO
- VI- PLANILHA DE QUANTITATIVO DIÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
- VII- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Técnico Responsável:  
Rejane Maria Cerullo Lisboa  
Nutricionista - HMRP**

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios

**Leônidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**GLOSSÁRIO**

**ALIMENTOS OU INSUMOS COMPLEMENTARES** – itens para utilização em situações especiais de pacientes

**ALMOÇO e JANTAR** – refeições principais ou grandes refeições;

**CEIA** – pequena refeição servida após o jantar;

**COLAÇÃO** – pequeno lanche servido entre o DESJEJUM e o ALMOÇO;

**DESJEJUM** – refeição pequena, servida pela manhã, para quebrar o jejum;

**DIETA** – alimentos fornecidos aos indivíduos para atender às suas necessidades nutricionais diárias;

**DIETA BRANDA e PASTOSA** – dietas modificadas no que diz respeito, especialmente, a sua consistência e condimentação com ou sem cloreto de sódio, com ou sem gordura e normais quanto aos princípios nutritivos;

**DIETA ESPECIAL** – dieta modificada quanto à seleção dos alimentos que a compõem visando atender necessidades nutricionais;

**DIETA NORMAL** – dieta sem restrições alimentares (com ou sem cloreto de sódio);

**DIETA SEMILÍQUIDA** – dieta composta de preparações de consistência espessada, na qual se exclui a mastigação, objetivando mínimo trabalho digestivo (com ou sem cloreto de sódio com ou sem gordura);

**DIETA DO SETOR DE EMERGÊNCIA** - dieta composta de preparações líquidas e sólidas, com o objetivo de atender aos pacientes que não tenham restrições alimentares, internados nos setores de emergência no período de 24 horas;

**FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL** – Fórmulas infantis com formulações à base de proteína hidrolizada e/ou aminoácidos e/ou com adição de nutrientes específicos e/ou a base de proteína de soja, para crianças com alergias e/ou intolerâncias alimentares; fórmulas para crianças prematuras e fortificantes do leite materno.

**FÓRMULA LÁCTEA** – dieta elaborada à base de leite em pó, padronizada pelo SND da Unidade;

**FÓRMULA NÃO LÁCTEA** – dieta elaborada à base de alimentos de origem vegetal, padronizada pelo SND da Unidade.

**MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO (MBP)** - documento formal da unidade onde são descritos os procedimentos operacionais, relacionados aos processos que envolvem seleção, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição das preparações nas diferentes refeições;

**LANCHE** – pequena refeição servida entre o almoço e o jantar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORÇÃO** – quantidade *per capita* referente a um alimento *in natura* ou preparado;

**VALOR ENERGÉTICO TOTAL (V.E.T.)** - compreende a necessidade energética de uma pessoa decorrente da soma da energia gasta para o crescimento e para a manutenção dos tecidos corporais e do valor de energia adequada à atividade física ou à atividade de vida diária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I  
Modelo de Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

AVALIAÇÃO MENSAL DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UNIDADE		
NOME DA UNIDADE:		
MÊS / ANO AVALIADO:		
<b>Grupo 1 - Desempenho Profissional</b>	<b>Nota</b>	<b>Justifique a nota</b>
Apresentação: Os profissionais trabalham uniformizados e identificados com crachá?		
Professionalismo: Os profissionais cumprem adequadamente sua atribuição? (Nutricionistas/técnicos)		
Integração: Os funcionários trabalham em cooperação com as áreas relacionadas?		
Transporte: A contratada utiliza os veículos e equipamentos adequados para prestação dos serviços?		
<b>Grupo 2 - Supervisão</b>	<b>Nota</b>	
A supervisão realiza as visitas na periodicidade contratada?		
A supervisão atende às solicitações da Contratante conforme condições estabelecidas no contrato?		
<b>Grupo 3 - Cobertura dos serviços</b>	<b>Nota</b>	
Quantitativo: A contratada está disponibilizando a quantidade de funcionários em quantidade compatível com a dimensão do serviço?		
As refeições apresentam a qualidade e quantidade contratada?		
Pontualidade: o funcionamento do serviço é realizado no horário contratado?		
Assiduidade: o serviço funciona durante todos os dias contratados?		
	<b>Total</b>	
Atribua uma nota a cada item dos grupos, conforme estes critérios:		Justificativa:
Conformidade: mais de 90 % de execução	<b>Nota 3</b>	No campo de justificativa, quando o fiscal atribuir nota 2 ou nota 1, deve relatar os motivos que o levaram a dar as notas para cada item, esclarecendo qual é a falha detectada, descrevendo-a de forma clara e objetiva de forma que o gestor possa tomar conhecimento e adotar providências.
Conformidade parcial: de 60 a 89,9% de execução	<b>Nota 2</b>	
Não Conformidade: menos 60 % de execução	<b>Nota 1</b>	
Nome legível do responsável pela avaliação:		
Matrícula:		
Assinatura:		

AVALIAÇÃO MENSAL DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
<b>NOME DA UNIDADE:*</b>	<b>PONTUAÇÃO:</b>
Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé	
Posto de Urgência da Rasa	
Centro de Atendimentos Psicossocial - CAPS	
<b>Nota final: Some os pontos de cada unidade</b>	
conformidade	75-90
conformidade parcial	33-74
não conformidade	0-32

Nome legível do responsável pela avaliação:
Matrícula:
Assinatura:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE DESCONTOS  
TABELA E PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS GERAL**

GÊNERO	PERCENTUAL DE DESCONTO/ SOBRE O PREÇO DE CADA REFEIÇÃO
PROTEÍNA (FALTA)	40%
PROTEÍNA (INADEQUAÇÃO DO TIPO À PREPARAÇÃO INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE CARDÁPIO)	20%
<b>GÊNERO/ FALTA OU SUBSTITUIÇÃO SEM JUSTIFICATIVA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO/ SOBRE O PREÇO DE CADA REFEIÇÃO</b>
GUARNIÇÃO	19%
ARROZ E FEIJÃO	20%
ARROZ OU FEIJÃO	10%
SALADA	5%
SOBREMESA	5%
REFRESCO/ ÁGUA	1%
<b>GÊNERO/ FALTA OU SUBSTITUIÇÃO SEM JUSTIFICATIVA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO/ SOBRE O PREÇO DE CADA REFEIÇÃO</b>
CAFÉ	2%
LEITE	20%
PÃO OU SIMILAR	20%
MANTEIGA E AÇÚCAR	3%
QUEIJO OU SIMILAR	30%
FRUTA	25%

<b>ATRASO DAS REFEIÇÕES SEM JUSTIFICATIVA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO/ SOBRE O PREÇO DE CADA REFEIÇÃO</b>
ATRASO EM MAIS DE 15 MINUTOS	10%
ATRASO EM MAIS DE 30 MINUTOS	20%

<b>FALTA OU FALTA DE AÇÃO SEM JUSTIFICATIVA IGUAL OU MAIOR QUE 4 VEZES AO MÊS</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO/ SOBRE AS INADIPLÊNCIAS ABAIXO</b>
LIMPEZA	5%
MANUTENÇÃO PREDITIVA	2%
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	3%
MANUTENÇÃO CORRETIVA	5%
UNIFORME	2%
UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS	5%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTO						
UNIDADE:						
MÊS:						
TIPO DE REFEIÇÃO	INADEQUAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES INADEQUADAS	DATA DA OCORRENCIA	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	% DE DESCONTO CONTIDA NO PB	VALOR DO DESCONTO
DESJEJUM						
COLAÇÃO						
ALMOÇO						
LANCHE						
JANTAR						
CEIA						

PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTO – OUTROS					
UNIDADE:					
MÊS:					
TIPO DE SERVIÇO	INADEQUAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS NOTIFICADAS	DATAS DA OCORRENCIA	% DE DESCONTO CONTIDA NO PB	VALOR DO DESCONTO
LIMPEZA					
MANUTENÇÃO PREDITIVA					
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
UNIFORME					
UTENSÍLIOS/ DESCARTÁVEIS					

RELATÓRIO DE FALTAS DE FUNCIONÁRIOS PARA DESCONTO POR FALTAS SEM SUBSTITUIÇÕES					
Unidade:					
Empresa:					
Mês de competência:					
DATA DA FALTA	NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ESCALA DO FUNCIONÁRIO	HOUE SUBSTITUIÇÃO DO MESMO? S/N	SE SIM, NOME DO FUNCIONÁRIO QUE O SUBSTITUIU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FREQ	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL (ANUAL)
3	<b>Matéria-prima alimentar</b>			
3.1	Gêneros e produtos alimentícios			
I- SUBTOTAL				
4	<b>Matéria-prima não alimentar</b>			
4.1	Produtos para lavagem das roupas	Mês		
4.2	Recipientes Individuais	Mês		
4.3	Recicláveis individuais	Mês		
4.4	Recicláveis para o preparo das refeições	Mês		
4.5	Produtos de higienização das instalações	Mês		
4.6	Utensílios utilizados na produção	Mês		
4.7	Equipamentos utilizados na produção	Mês		
II- SUBTOTAL				
5	<b>Mão de obra</b>			
5.1	Remuneração	Mês		
5.2	Benefícios Mensais	Mês		
5.3	Encargos Sociais e Trabalhistas	Mês		
III- SUBTOTAL				
6	<b>Custos diversos</b>			
6.1	Consumo de gás	Mês		
6.2	Manutenção de Instalações	Mês		
6.3	Manutenção de Equipamentos	Mês		
6.4	Controle integrado de pragas e vetores	Mês		
6.5	Análise microbiológica dos alimentos	Mês		
6.6	Análise de Swab	Mês		
6.7	Análise de potabilidade da água	Mês		
IV- SUBTOTAL				
VI- TOTAL (SUBTOTAL I+II+III+IV)				

**Demonstração dos Benefícios e Despesas Indiretas**

Item	Componentes	Percentual	Total
Despesas indiretas	Administração central e seguros		
Lucro	Lucro		
Despesas fiscais	PIS		
	COFINS		
	ISSQN		

Deverá ser utilizado o descrito no item 8.1.5 do Termo de Referências.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV**  
**PLANILHA VALOR TOTAL ESTIMADO**

PACIENTE DESJEJUM			
Tipo de Dieta - Desjejum	Quantidade	Preço	Preço Total diário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Desjejum – Normal <sup>3</sup>	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
Desjejum – Branda	10	R\$ 5,56	R\$ 55,60
Desjejum – Pastosa	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
Desjejum - Semi – Líquida	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
VALOR TOTAL			R\$ 309,10
PACIENTE COLAÇÃO			
Tipo de Dieta - Colação	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Colação - Normal <sup>3</sup>	60	R\$ 2,55	R\$ 153,00
PACIENTE ALMOÇO			
Tipo de Dieta - Almoço	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Almoço – Normal <sup>3</sup>	30	R\$ 20,68	R\$ 620,40
Almoço – Branda	10	R\$ 17,77	R\$ 177,70
Almoço – Pastosa	10	R\$ 14,57	R\$ 145,70
Almoço - Semi – Líquida	10	R\$ 14,57	R\$ 145,70
VALOR TOTAL			R\$ 1.089,50
PACIENTE LANCHE			
Tipo de Dieta - Lanche	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Merenda – Normal <sup>3</sup>	30	R\$ 4,74	R\$ 142,20
Merenda – Branda	10	R\$ 4,81	R\$ 48,10
Merenda – Pastosa	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
Merenda - Semi – Líquida	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
VALOR TOTAL			R\$ 276,90
PACIENTE JANTAR			
Tipo de Dieta - Jantar	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Jantar – Normal <sup>3</sup>	30	R\$ 20,92	R\$ 627,60
Jantar – Branda	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
Jantar – Pastosa	10	R\$ 14,57	R\$ 145,70
Jantar - Semi – Líquida	10	R\$ 14,57	R\$ 145,70
VALOR TOTAL			R\$ 1.100,60
PACIENTE CEIA			
Tipo de Dieta - Ceia	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Ceia – Normal <sup>3</sup>	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30
Ceia – Branda	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ceia – Pastosa	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
Ceia - Semi – Líquida	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 243,40</b>
<b>SERVIDORES</b>			
<b>Tipo de Dieta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Unitário</b>
	<b>Diária</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
Desjejum <sup>3</sup>	80	R\$ 5,49	R\$ 439,20
Almoço <sup>3</sup>	100	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00
Merenda <sup>3</sup>	80	R\$ 4,74	R\$ 379,20
Jantar <sup>3</sup>	70	R\$ 20,92	R\$ 1.464,40
Ceia <sup>3</sup>	70	R\$ 4,01	R\$ 280,70
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 4.631,50</b>
<b>NIR e Reuniões Técncias</b>			
<b>Tipo de Dieta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Unitário</b>
	<b>Diária</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
Merenda <sup>3</sup>	14	R\$ 4,74	R\$ 66,36
<b>ACOMPANHANTES</b>			
<b>Tipo de Dieta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Unitário</b>
	<b>Diária</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
Desjejum <sup>3</sup>	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
Almoço <sup>3</sup>	20	R\$ 20,68	R\$ 413,60
Jantar <sup>3</sup>	20	R\$ 20,92	R\$ 418,40
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 941,80</b>
<b>EMERGÊNCIA RASA E CAPS</b>			
<b>Tipo de Dieta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Unitário</b>
	<b>Diária</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
Desjejum <sup>3</sup>	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
Almoço <sup>3</sup>	30	R\$ 20,68	R\$ 620,40
Merenda <sup>3</sup>	31	R\$ 4,74	R\$ 146,94
Jantar <sup>3</sup>	20	R\$ 20,92	R\$ 418,40
Ceia <sup>3</sup>	10	R\$ 4,01	R\$ 40,10
Cáfe (01 (um) litro)	24	R\$ 2,87	R\$ 68,88
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.459,42</b>
<b>PACIENTES INTERNADOS E HIPODERMIA</b>			
<b>Tipo de Dieta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Unitário</b>
	<b>Diária</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
Água mineral 500 ml (garrafa)	312	1,56	R\$ 486,72
<b>FÓRMULAS LÁCTEAS</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço por dia</b>	<b>Preço por mês</b>
Dieta normal para recém natos de 0 a 12 meses	80g/dia	R\$ 6,04	R\$ 181,20
Dieta Especial para recém natos com intolerancia a lactose	14g/dia	R\$ 2,29	R\$ 68,70
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 249,90</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIETAS ESPECIAIS			
Descrição	Quantidade	Preço por dia	Preço por mês
DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO (unidade)	1ud/dia	R\$ 36,07	R\$ 1.082,10
	Quantidade	Preço por dia	Preço por mês
MÓDULOS ENTERAIS	40g/dia	R\$ 20,54	R\$ 616,20
	Quantidade	Preço Unitário	Preço por mês
DIETA PARENTERAL (unidade)	5ud/mês	R\$ 391,30	R\$ 1.956,50
VALOR TOTAL			R\$ 3.654,80
VALOR		Diário	Mensal
REFEIÇÕES		R\$ 10.271,58	R\$ 308.147,40
ÁGUA MINERAL		R\$ 486,72	R\$ 14.601,60
FÓRMULAS LÁCTEAS			R\$ 249,90
DIETAS ESPECIAIS			R\$ 3.654,80
TOTAL		R\$ 10.758,30	R\$ 326.653,70
VALOR ESTIMADO		Mensal	Anual
Refeições, água mineral, fórmulas lácteas e dietas especiais		R\$ 326.653,70	R\$ 3.919.844,40
Total		R\$ 326.653,70	R\$ 3.919.844,40

Fonte: Valores Referenciais para a Prestação de Serviços de Alimentação Preparada Hospitalar -Maio/2021.

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

- 1- Para definição do valor estimado do Café Litro foi utilizado a seguinte condição:  
Produção de 01 (um) litro de Café = 1 litro de água mineral + 100g de Café torrado e Moído.  
1kg de café = R\$ 12,76, logo 100g = R\$ 1,276  
1,5 litros de água mineral = R\$ 2,39, logo 1.000 ml = R\$ 1,593  
**Café Litro = R\$ 1,276 + R\$ 1,593**  
**Café Litro = R\$ 2,869**
- 2- Para definição do valor estimado das Dietas Parenterais, que não possuem valor disponível no Banco de Preços da FGC/TCE/RJ foi utilizado o seguinte critério:  
A Média dos valores unitários disponibilizado na consulta realizada junto aos Fornecedores.
- 3- As Dietas do Tipo Normal, Servidores, Acompanhantes, NIR, Emergência da Rasa (PU da Rasa) e Centros de Apoio Psicossocial (CAPS) tem cardápios equivalentes. Desta forma foram somadas e utilizado o valor total como critério de faixa de consulta no Banco de Preços FGV/TCE-RJ para definição do seu valor estimado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V  
PLANILHA DE COTAÇÃO

PACIENTE DESJEJUM			
Tipo de Dieta - Desjejum	Quantidade	Preço	Preço Total diário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Desjejum – Normal	30		
Desjejum – Branda	10		
Desjejum – Pastosa	10		
Desjejum - Semi – Líquida	10		
VALOR TOTAL			
PACIENTE COLAÇÃO			
Tipo de Dieta - Colação	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Colação	60		
PACIENTE ALMOÇO			
Tipo de Dieta - Almoço	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Almoço – Normal	30		
Almoço – Branda	10		
Almoço – Pastosa	10		
Almoço - Semi – Líquida	10		
VALOR TOTAL			
PACIENTE LANCHE			
Tipo de Dieta - Lanche	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Lanche – Normal	30		
Lanche – Branda	10		
Lanche – Pastosa	10		
Lanche - Semi – Líquida	10		
VALOR TOTAL			
PACIENTE JANTAR			
Tipo de Dieta - Jantar	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Jantar – Normal	30		
Jantar – Branda	10		
Jantar – Pastosa	10		
Jantar - Semi – Líquida	10		
VALOR TOTAL			
PACIENTE CEIA			
Tipo de Dieta - Ceia	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ceia – Normal	30		
Ceia – Branda	10		
Ceia – Pastosa	10		
Ceia - Semi – Líquida	10		
<b>VALOR TOTAL</b>			

SERVIDORES			
Tipo de Dieta	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Desjejum	80		
Almoço	100		
Lanche	80		
Jantar	70		
Ceia	70		
<b>VALOR TOTAL</b>			

NIR e Reuniões Técnicas			
Tipo de Dieta	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Lanche	14		

ACOMPANHANTES			
Tipo de Dieta	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Desjejum	20		
Almoço	20		
Jantar	20		
<b>VALOR TOTAL</b>			

EMERGÊNCIA RASA E CAPS			
Tipo de Dieta	Quantidade	Preço	Preço Unitário
	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Desjejum	30		
Almoço	30		
Lanche	31		
Jantar	20		
Ceia	10		
Café Litro	24		
<b>VALOR TOTAL</b>			

PACIENTES INTERNADOS E HIPODERMIA			
Tipo de Dieta	Quantidade	Preço	Preço Unitário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Diária	Unitário R\$	Total R\$
Água mineral 500 ml (garrafa)	312		

FÓRMULAS LÁCTEAS			
Descrição	Quantidade	Preço por dia	Preço por mês
Dieta normal para recém natos de 0 a 12 meses	80g/dia		
Dieta Especial para recém natos com intolerancia a lactose	14g/dia		
<b>VALOR TOTAL</b>			

DIETAS ESPECIAIS			
Descrição	Quantidade	Preço por dia	Preço por mês
<b>DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO (unidade)</b>	1ud/dia		
	Quantidade	Preço por dia	Preço por mês
<b>MÓDULOS ENTERAIS</b>	40g/dia		
	Quantidade	Preço Unitário	Preço por mês
<b>DIETA PARENTERAL (unidade)</b>	5ud/mês		
<b>VALOR TOTAL</b>			

VALOR	Diário	Mensal
REFEIÇÕES		
ÁGUA MINERAL		
FÓRMULAS LÁCTEAS		
DIETAS ESPECIAIS		
<b>TOTAL</b>		

VALOR ESTIMADO	Mensal	Anual
Refeições, água mineral, fórmulas lácteas e dietas especiais	R\$ 0,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	



ESTADO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

PLANILHA DE QUANTITATIVO DIÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

	QUANTIDADE DIÁRIA						
	DEJEJUM	COLAÇÃO	ALMOÇO	MERENDA	JANTAR	CEIA	
PACIENTES (Hosp. Dr. Rodolpho Perissé)	60	60	60	60	60	60	
SERVIDORES (Hosp. Dr. Rodolpho Perissé)	80		100	80	70	70	
ACOMPANHANTES (Hosp. Dr. Rodolpho Perissé)	20		20		20		
SERVIDORES (PU RASA)	15		15	16	10	10	
PACIENTES (CAPS)	15		15	15	10		
NIR (Servidores +Pacientes) (Hosp. Dr. Rodolpho Perissé)				4			
REUNIÕES TÉCNICAS/Treinamentos (Servidores)				10			
(Hosp. Dr. Rodolpho Perissé)							
<b>TOTAL</b>	<b>190</b>	<b>60</b>	<b>210</b>	<b>185</b>	<b>170</b>	<b>140</b>	

- 1- O quantitativo de refeições foi estabelecido pelo Serviço de Nutrição do Hospital Dr. Rodolpho Perissé conforme demandas abaixo descritas:
- 1- O quantitativo de refeições para pacientes foi calculado a partir da capacidade total de leitos/internações disponível no Hospital Dr. Rodolpho Perissé.
- 2- O quantitativo de refeições do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) foi baseado no número de atendimentos realizados diariamente.
- 3- O quantitativo de refeições para Servidores foi estabelecido a partir da escala de trabalho diária do Hospital Dr. Rodolpho Perissé e PU da Rasa.
- 4- O quantitativo de refeições disponibilizados ao NIR do Hospital Dr. Rodolpho Perissé levou em consideração o número de remoções diárias (transporte de pacientes para outras Instituições).
- 5- O quantitativo de refeições das Reuniões Técnicas/Treinamentos foi estimado a partir do calendário pactuado no Hospital Dr. Rodolpho Perissé para a qualificação dos diversos setores e, principalmente, para as reuniões das Comissões Técnicas obrigatórias (CCH).



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- II- O quantitativo de água mineral (500 ml) foi definido: 1 garrafa por refeição/paciente e 14 garrafas/dia para Sala de Administração de Medicamentos (Hipodermia)

Descrição	Unidade	Sector	Padrão	Quantitativo Diário (garrafas)
Água Mineral (60 pacientes/dia)	Garrafa 500 ml	Leitos	1	60
Água Mineral (Administração Medicamentos)	Garrafa 500ml	Hipodermia	12	12
<b>Total Diário</b>			<b>13</b>	<b>72</b>

- III- O quantitativo de Fórmulas Lácteas, Dieta Enteral Sistema Fechado, Módulos Enterais e Dieta Parenteral foi estabelecido pelo Serviço de Nutrição do Hospital Dr. Rodolpho Perissé baseado no número de internações, prescrições realizadas pelos serviços médicos e histórico de consumo.

<b>FÓRMULAS LÁCTEAS</b>		<b>Quantidade</b>
DIETA NORMAL PARA RECÉM NATOS DE 0 A 12 MESES (LATA 400G)		80g/dia
DIETA ESPECIAL PARA RECÉM NATOS COM INTOLERANCIA A LACTOSE (LATA 400G)		14g/dia
<b>DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO</b>		<b>Quantidade</b>
LITRO	<b>MÓDULOS ENTERAIS</b>	1ud./dia
LATA 400G		Quantidade
	<b>DIETA PARENTERAL</b>	40g/dia
		Quantidade
3 EM 1 BOLSA DE 1026 ML		5ud./mês

**CAMPANHAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





ESTADO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Data da Visita: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

O fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Visita Técnica nas dependências da Lavanderia do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé, com o objetivo de conhecer detalhes objeto Contratação de empresa para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas e fornecimento de dietas enterais e parenterais de sistema fechado atendendo a demanda de pacientes, acompanhantes, servidores e outros comensais autorizados, com fornecimento de RH, material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, **PU** (Posto de Urgência) da Rasa, **CAPS** (Centro de Apoio Psicossocial), Campanhas de Imunização, Conferências Municipais e eventos realizados, bem como o transporte de refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas ao referido objeto, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa: Nome \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Nome: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** FMS  
**Processo Adm:** 2521/2021 **Nº Edital:** \_\_\_/2021  
**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global  
**Data:** **Horário:**  
**Objeto:** PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSE.  
**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qt'd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Para prestação de serviços de acompanhamento nutricional de pacientes internos e emergência e para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas e fornecimento de dietas enterais e parenterais de sistema fechado atendendo a demanda de pacientes, acompanhantes, servidores e outros autorizados, com fornecimento de RH, material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, PU da Rasa, CAPS-(Centro de Apoio Psicossocial), Campanhas de imunização, Conferências Municipais e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação de Búzios - Rio de Janeiro. Os serviços de preparação de alimentação hospitalar serão executados nas dependências do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência para o período de 12 meses.	SERV	1,00	3.932.071,5330	3.932.071,53

**Valor Global** 3.932.071,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 2521/2021
Endereço: _____	Nº Edital ___/2021
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL RO DOLPHO PERISSE.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SERV	_____	1,00	_____	_____
Descr	Para prestação de serviços de acompanhamento nutricional de pacientes internos e emergência e para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas e fornecimento de dietas enterais e parenterais de sistema fechado atendendo a demanda de pacientes, acompanhantes, servidores e outros autorizados, com fornecimento de RH, material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, PU da Rasa, CAPS-(Centro de Apoio Psicossocial), Campanhas de imunização, Conferências Municipais e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação de Búzios – Rio de Janeiro. Os serviços de preparação de alimentação hospitalar serão executados nas dependências do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência para o período de 12 meses.					

**Valor Total:** \_\_\_\_\_

**Por extenso:** \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega do objeto conforme o edital**

**Validade da Proposta 60 dias**

**Condições de pagamento conforme o edital**

**Qualificação do representante legal:**

Assinatura/Carimbo do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 058/2020, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 20xx.

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de  
funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII  
da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina nº600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 018/2021**

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2021 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: Pregão Presencial Nº 018/2021**

....., inscrita no  
CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
..... e do CPF no....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**ANEXO VIII - “MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
PARENTESCO”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 018/2021,

....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 018/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data .....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**ANEXO IX-**

**ATESTADO DE VISITA**

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, visitou o local onde deverá serão realizadas os serviços constantes do Edital de  
Pregão Presencial nº 018/2021, tomando conhecimento de todas as peculiaridades existentes para execução  
dos serviços. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas ao referido objeto, não havendo  
nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

---

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA**

Ref.: Pregão Presencial nº 018/2021,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2521/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas e fornecimento de dietas enterais e parenterais de sistema fechado atendendo a demanda de pacientes, acompanhantes, servidores e outros comensais autorizados, com fornecimento de RH, material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, **PU** (Posto de Urgência) da Rasa e **CAPS** (Centro de Apoio Psicossocial), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência para o período de 12 meses.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação do Pregão Presencial nº xxx/2021, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**DECLARA**, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa.*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

## ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2521/2021

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

Por este Termo de Contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.962.794/0001-90, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Leonidas Heringer Fernandes**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº xxxxx expedido pelo xxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem como representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial Nº 018/2021, tendo por objeto Contratação de empresa para preparação de alimentação e nutrição, dietas normais e modificadas, fórmulas lácteas e fornecimento de dietas enterais e parenterais de sistema fechado atendendo a demanda de pacientes, acompanhantes, servidores e outros comensais autorizados, com fornecimento de RH, material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, na Unidade Hospitalar, **PU** (Posto de Urgência) da Rasa e **CAPS** (Centro de Apoio Psicossocial), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência para o período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Primeiro** - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.962.794/0001-90, situada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

**Parágrafo Terceiro** - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

**Parágrafo Sexto** - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**Parágrafo Sétimo** - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**Parágrafo Oitavo** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº XXXXXX – XXXXX- XXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAL DE EXECUÇÃO** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento do objeto dar-se-á:

a) O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

**Parágrafo Segundo**- Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

**Parágrafo Terceiro**- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

**Parágrafo Quarto** - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto**- O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsto no termo de referência, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- II. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- III. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- IV. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- V. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

**Parágrafo Segundo.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro.** Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1. Adquirir gêneros alimentícios e produtos industrializados, materiais de consumo e permanente de marca reconhecida no mercado, que serão empregados no atendimento do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Rodolpho Perrissé, providenciando sua carga e descarga em horário que menos prejuízo ou transtorno possam causar ao funcionamento da unidade.

10.1.1.1 Deverá a empresa a ser contratada, manter estoque mínimo de insumos suficiente para cobertura de 10(dez) dias de produção, o qual será periodicamente fiscalizado e atestado por servidores que serão devidamente designados pela Administração.

10.1.1.2.O estoque mínimo de insumos é necessário para efetivar a produção dos cardápios previamente aprovados evitando consequentemente o atraso na produção e distribuição das refeições.

10.1.2. Implantar nas UANs as boas práticas de fabricação de alimentos, isto é, a formulação e adoção de um programa de qualidade higiênico-sanitária abrangendo todas as etapas do trabalho. Com base na Resolução RDC nº275 de 21 de outubro de 2002, regulamentado pela Portaria MS nº 1428/1993, elaborar e adotar seu próprio manual de boas práticas de prestação de serviços (BPPS) que servirá como guia nas inspeções sanitárias e deverá contemplar, entre outros parâmetros as condições ambientais, instalações, saneamento, recursos humanos e controle de qualidade.

10.1.3. Controlar e documentar os pontos críticos, na forma de procedimentos operacionais padronizados – POPs. Os POPs devem estar ao alcance dos funcionários envolvidos, da gerência e da fiscalização dos serviços.

10.1.4. Conservar em perfeitas condições de uso e de limpeza toda a área física sob sua responsabilidade, todos os utensílios necessários à execução dos serviços, bem como do mobiliário, adquirindo acessórios e produtos de higienização padronizados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, registrados em órgão sanitário e endossados pela chefia do SND da Unidade. O transporte e o adequado armazenamento dos produtos de limpeza para a respectiva Unidade de Saúde deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.

10.1.5. Adotar todos os procedimentos de higiene de acordo com a legislação sanitária vigente e com as normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade, sendo responsável pela desinsetização das áreas sob sua responsabilidade.

10.1.6. Manter, repor ou adquirir materiais permanentes, referidos na alínea “1”, que venham a se tornar inservíveis durante o tempo da concessão.

10.1.7.Promover a manutenção preventiva e corretiva, com a perfeita condição de uso, das instalações gerais sob sua responsabilidade.

10.1.8.A CONTRATADA será responsabilizada pela manutenção da área física, equipamentos e mobiliários durante a vigência do contrato, cabendo à mesma substituir ou reparar possíveis danos identificados no arrolamento quando do término do contrato.

20.1.9.Responsabilizar-se pelo manejo dos resíduos, da geração até ao abrigo externo definido pelo Hospital, acondicionados em carros coletores tampados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

10.1.10. Controlar a temperatura a que são submetidos os alimentos e/ou as preparações em geladeiras, freezer e frigoríficos. Os alimentos e/ou preparações armazenados deverão ser identificados (tipo de refeição, data e hora de preparo e data de validade) protegidos de contaminação, conforme legislação.

10.1.11. Adquirir e manter em condições adequadas de funcionamento e limpeza equipamentos para distribuição de água gelada no refeitório.

10.1.12. Apresentar seus funcionários uniformizados, com crachá de identificação e em boas condições de saúde e asseio.

10.1.12.1. Os manipuladores de alimentos devem apresentar-se com uniformes compatíveis às atividades, conservados e limpos. Os uniformes devem ser substituídos diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas da unidade. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservados para esse fim.

10.1.12.2 Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

10.1.13. Deverá elaborar e implementar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** e disponibilizar na unidade os atestados de saúde ocupacional atualizados dos empregados. Ao Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade caberá a fiscalização dos documentos comprobatórios, respeitando os prazos vigentes na Portaria ou a qualquer momento que se fizer necessário. Os manipuladores que apresentem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde e substituídos.

10.1.14. Substituir qualquer empregado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja conduta se evidenciar inconveniente ou inadequada com o exercício de suas funções, a juízo do contratante.

10.1.15. Realizar mensalmente e disponibilizar na unidade programas de capacitação e avaliação dos manipuladores com treinamentos específicos sobre as etapas de manipulação, incluindo a produção, transporte, armazenamento e distribuição dos alimentos. Durante o treinamento, os funcionários deverão ser conscientizados quanto à importância da higiene, das técnicas e práticas corretas que garantam a inocuidade das dietas/refeições oferecidas, com vistas a evitar a transmissão de doenças por alimentos.

10.1.16. Alocar os funcionários das áreas de produção exclusivamente nessas áreas, não podendo fazer o atendimento ao paciente e vice-versa.

10.1.17. Observar os requisitos legais e as normas práticas de proteção e segurança do trabalho junto ao seu funcionário com a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) estabelecido na Norma Regulamentadora NR-9 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), sendo a sua redação inicial dada pela Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho - Ministério do Trabalho.

10.1.17.1. A NR-9 estabelece que, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, deverá o PPRA ser analisado para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários, incluindo o estabelecimento de novas metas e prioridades.

10.1.18. O quantitativo de funcionários disponíveis deve ser compatível com o volume, diversidade e complexidade da produção das refeições garantindo a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos horários estabelecidos de modo que não tragam prejuízos ao Serviço.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

**QUADRO DE PESSOAL MINIMO ESTIMADO OBRIGATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA**

Descrição de Cargo	Jornada de Trabalho	
	Diurno	Noturno
Administração	1	-
Recebimento (1)	2	-
Pré-preparo de gêneros (2)	4	-
Cocção (3)	4	-
Distribuição (4)	4	4
Higienização de utensílios (5)	3	-
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>4</b>
<b>Suporte Técnico</b>		
Nutricionista RT	1	-
Nutricionista	1	-
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

Fonte: Adaptado de Valores Referenciais para a Prestação de Serviços de Alimentação Hospitalar – maio/2021. TCE/RJ.

OBS:

A) Para o quantitativo de funcionários, sabendo que o Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé possui em torno de 60 leitos utilizado os seguintes critérios abaixo descritos:

1 – 01 (um) Almojarife por dia de trabalho em sistema de revezamento (7 dias da semana);

2- 02 (dois) Auxiliares de Cozinha por dia de trabalho em sistema de revezamentos (7 dias da semana);

3- 02 (dois) Cozinheiros por dia de trabalho em sistema de revezamentos (7 dias da semana);

3- 02 (dois) Copeiros para cada 30 leitos por turno diurno de trabalho e 02 (dois) Copeiro para o Refeitório por turno diurno em sistema de revezamento (7 dias da semana) e 02 (dois) Copeiros para cada 30 leitos por turno noturno de trabalho e 02 (dois) Copeiro para o Refeitório por turno noturno em sistema de revezamento (7 dias da semana);

4- 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais por dia de trabalho em sistema de revezamento (7 dias da semana) e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais diarista;

O Suporte Técnico tem sua indicação na RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. (ANVISA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

- B) O quantitativo de funcionários conforme quadro acima é obrigatório para o bom funcionamento do contrato, estando a CONTRATANTE sujeita à glosa em caso de descumprimento.
- C) As funções devem ser exercidas por pessoal capacitado e supervisionadas por pessoal tecnicamente competente visando o atendimento a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997.

10.1.19. É vedado o reaproveitamento na unidade de qualquer componente de refeição preparada e não servida.

10.1.20. Manter integralmente, do início ao fim da distribuição das refeições os cardápios do dia. Qualquer alteração no cardápio deverá ser comunicada com as devidas justificativas, por escrito. Se a substituição não for com a anuência da contratante, a mesma se desobriga ao pagamento da referida refeição.

10.1.21. Apresentar ao Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a implantação, o Manual de Boas Práticas de Produção de Refeições, conforme Portaria GM/MS nº 1428/93, Resolução RDC ANVISA nº275/02 e demais legislações vigentes.

10.1.22. Encaminhar provas de porções de todas as refeições elaboradas à CONTRATADA para degustação com a devida antecedência, devendo realizar imediatamente alteração ou substituição das preparações ou alimentos que se apresentarem impróprios para o consumo ou inadequados de acordo com os critérios do Serviço de Nutrição. Não serão faturadas as refeições consideradas fora dos padrões exigidos pela supervisão do Serviço de Nutrição da Unidade.

10.1.23. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por si, preposto ou empregado, ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do contrato.

10.1.24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

10.1.25.. Adequar-se às rotinas do Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade.

10.1.26. Manter um responsável técnico nutricionista, que responderá pelos serviços prestados pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.

10.1.27. Implementar o serviço de catraca para controle de acesso ao refeitório

10.1.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar Livro de Ocorrências onde serão escritas, pelas duas partes interessadas (CONTRATANTE e CONTRATADA), anotações relacionadas ao funcionamento do objeto. As partes interessadas deverão verificar, diariamente, a existência ou não de intercorrências e dar ciência, caso haja, datando-o e assinando-o, para posteriores providências que se fizerem necessárias. O respectivo Livro deverá conter páginas numeradas sequencialmente e vigorará até o término do serviço contratual, devendo este permanecer ao seu término, em poder do CONTRATANTE.

10.1.29.A CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador Estadual ou Municipal, devidamente válida para o ano em exercício (Alvará de Funcionamento)

10.1.30. Elaborar e programar todos os cardápios (analisados nutricionalmente: macronutrientes e micronutrientes) a serem utilizados pela UAN Hospitalar (servidores e pacientes), submetendo os mesmos à aprovação da UAN Hospitalar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à sua aplicação. À UAN Hospitalar é reservado o direito de analisá-lo por um período de quinze dias. Deverá ser elaborado um cardápio diferenciado a ser utilizado nas enfermarias pediátricas, adaptado para atender às peculiaridades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

daquela faixa etária, de acordo com o estabelecido pela UAN Hospitalar. Os cardápios deverão ser acompanhados das fichas técnicas das preparações.

10.1.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.32. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

10.1.33. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.34. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

10.1.35. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

10.1.36. Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;

10.1.37. Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

10.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando, por escrito, que se responsabilizará em propor ao setor competente a aplicação das penalidades previstas no contrato de acordo com legislação em vigor, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.

10.2.2 - Disponibilizar à CONTRATADA as áreas e instalações para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.2.3 - Caso a Unidade Hospitalar não possua ou necessite de complementação de equipamentos e reparos nas instalações das áreas das Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), os mesmos ficarão a cargo da CONTRATADA.

10.2.4. Estabelecer, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da assinatura do CONTRATO, cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações das áreas das Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN).

10.2.5. Designar como fiscal de contrato, nutricionista, lotada no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) da Unidade Hospitalar, para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos e condições do CONTRATO.

10.2.6. Descontar da CONTRATADA mediante relatório emitido pela fiscalização do CONTRATO da Unidade Hospitalar, o valor de itens e/ou produtos que apresentem vício, discrepância e/ou defeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

10.2.7.- Os referidos descontos terão como base a tabela e planilha de percentual do ANEXO II deste Termo de Referência.

10.2.8. Avaliar, atestar e liberar as faturas relativas aos serviços prestados, em como conferir documentação obrigatória, para efetuação do pagamento mensal, conforme item 19.2 deste TR.

10.2.9. Em casos que imponham modificação na quantidade de refeições, comunicar a modificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 24h.

10.2.10. - Solicitar o controle bacteriológico e/ou microbiológico da alimentação fornecida, a qualquer momento que julgar necessário.

10.2.11. Aprovar as faturas da prestação de serviço SOMENTE DAS REFEIÇÕES EFETIVAMENTE FORNECIDAS.

10.2.12.- Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, vetando a utilização de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições que os tornem impróprios para consumo, devendo estes serem substituídos sem ônus a contratante.

10.2.13.- Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos, utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

10.2.14. Utilizar mecanismos de avaliação da qualidade da prestação de serviços (supervisão diária com registros em formulários).

10.2.15- Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o serviço que é objeto do contrato prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

10.2.16. Não promover nem aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, em atividades distintas daquelas previstas no serviço que é objeto do contrato e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.2.17. Aprovar os cardápios, assim como eventuais alterações.

10.2.18 - Receber da CONTRATADA o cardápio mensal com antecedência mínima de 30 dias de sua execução.

10.2.19.- Proceder periodicamente antes da distribuição das refeições aos usuários, degustação e aprovação das preparações, registrando em POP específico.

10.2.20 - Em casos de descumprimento contratual, aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/2021  
PROCESSO: 2521/2021

produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

**Parágrafo Quarto** - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O prazo para início da prestação do serviço contratado será de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço GLOBAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_